



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Município de São João Batista	
Setor requisitante: Secretaria Municipal de Educação	
Responsável pela demanda: Raquel Boratti, ocupante do cargo em comissão de Coordenadora de Orientação Pedagógica da Educação Infantil, matrícula nº 10989.	
E-mail: educa@sjbatisfat.sc.gov.br	Telefone: (48) 3265-0195
Forma de contratação: Adesão à ata de registro de preços com base no Art. 86, § 2º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 14.133/2024.	
Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2024, DECORRENTE DO PROCESSO Nº 72/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMAS EMPILHÁVEIS.	
Justificativa da necessidade da contratação: Atualmente as unidades de educação infantil do município enfrenta relacionadas ao descanso das crianças, que é uma etapa essencial do desenvolvimento infantil. Muitas creches ainda utilizam colchoes no chão ou mobiliário inadequado, o que compromete a higiene, a organização do espaço e o conforto doa alunos. A aquisição das camas empilháveis proporcionará os seguintes benefícios: <ul style="list-style-type: none">• Maior conforto e segurança: as camas são projetadas especificamente para crianças pequenas, garantindo um ambiente mais seguro e confortável para o descanso.• Higiene e saúde: diferente dos colchões no chã, as camas evitam o contato direto com superfícies frias ou úmidas, reduzindo riscos de alergias e infecções.• Otimização do espaço: o modelo empalhável permite um melhor aproveitamento do espaço das salas, facilitando a organização após o período de descanso.• Atendimento às normas de educação infantil: proporcionar um ambiente adequado para o descanso das crianças está alinhado às diretrizes de bem-estar infantil previstas em normas e recomendações pedagógicas.• Durabilidade e economia: As canas possuem maior vida útil em comparação a	



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

outros métodos, reduzindo a necessidade de reposição frequente e representando um investimento a longo prazo.

Diante do exposto a aquisição das camas empilháveis se faz necessária para garantir o bem-estar das crianças matriculadas nas creches municipais, proporcionando um ambiente mais seguro, confortável e adequado ao seu desenvolvimento.

Contratada: ALFABRINK COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.622.530/0001-00, sediada na Prolongamento da Av. Rui Barbosa, nº 567, São Carlos, Dracena/SP CEP 17.900-600

Descrição e quantidades

Item	Descrição	Und	Qtd.	Preço anual	Preço Total
01	Cama Empilhável. Apresentação: Caminha empilhável para crianças de 1 a 5 anos. Leve, lavável, montada através de encaixe, sem velcro e parafusos. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS - Altura: 110mm + 50mm; Largura: 550mm +/- 50mm; Comprimento: 1350mm +/- 50mm. Características: - Selo do INMETRO; Permite empilhamento. Suporta até 50kg; Pés e cabeceira em polipropileno virgem (PP não reciclado) que permitam higienização total com água. Ponteiras dos pés em borracha antiderrapante. Estrutura lateral em barras de alumínio de liga 6063 com espessura de 1,59mm, resistente à corrosão, inclusive por tensão, umidade e salinidade. Tela vazada em tecido 100% poliéster lavável, com tratamento antialérgico, antifungo, antiácaro, antibacteriano, antichama, anti-UV, antioxidante e isento de ftalatos. Acabamento soldado uniformemente resistente à tração	215	UND	R\$ 142,00	R\$ 30.530,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

manual. GARANTIA- Mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação..					
				Total	R\$ 30.530,00

Estimativa do preço: A estimativa da contratação é de R\$ 30.530,00 (trinta mil quinhentos e trinta reais). O valor é compatível com o praticado no mercado, observando-se o disposto no artigo 23 da Lei n. 14.133/21, conforme comprovam os documentos **anexos**.

Prazo de entrega: Em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

Local de entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, localizando Praça Deputado Walter Vicente Gomes, n. 89, Centro, São João Batista, SC.

Pagamento: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contatos a partir da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou Fatura, devidamente atestada pelo gestor e com anuência do fiscal do contrato.

Vigência contratual: prazo de vigência do futuro contrato será até **02/06/2025**, contados a partir de sua assinatura.

Responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização: Raquel Boratti, ocupante do cargo em comissão de Coordenadora de Orientação Pedagógica da Educação Infantil, matrícula nº 10989.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

São João Batista, 10 de março de 2025.



Documento assinado digitalmente
RAQUEL BORATTI
Data: 11/03/2025 17:20:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Raquel Boratti
Coordenadora de Orientação Pedagógica da Educação Infantil,



Ofício 045/2025/GP

A Senhora

Carmen Emilia Bonfá Zanotto

Prefeita do Município de Lages/SC

ASSUNTO: Adesão à Ata de Registro de Preços n. 0059/2024

Senhora Prefeita,

O Município de São João Batista, SC, inscrito no CNPJ nº 82.925.652/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Juliano Peixer, Prefeito Municipal, manifesta interesse em realizar **ADESÃO** à Ata de Registro de Preços n. 0059/2024, decorrente do Processo nº 72/2024 – Pregão Eletrônico Nº 0040/2024, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, a fim de adquirir os itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Cama Empilhável. Apresentação: Caminha empilhável para crianças de 1 a 5 anos. Leve, lavável, montada através de encaixe, sem velcro e parafusos. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS - Altura: 110mm + 50mm; Largura: 550mm +/- 50mm; Comprimento: 1350mm +/- 50mm. Características: - Selo do INMETRO; Permite empilhamento. Suporta até 50kg; Pés e cabeceira em polipropileno virgem (PP não reciclado) que permitam higienização total com água. Ponteiras dos pés em borracha antiderrapante. Estrutura lateral em barras de alumínio de liga 6063 com espessura de 1,59mm, resistente à corrosão, inclusive por tensão, umidade e salinidade. Tela vazada em tecido 100% poliéster lavável, com tratamento antialérgico, antifungo, antiácido, antibacteriano, antichama, anti-UV, antioxidante e isento de ftalatos. Acabamento soldado uniformemente resistente à tração manual. GARANTIA- Mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação	215	R\$ 142,00	R\$ 30.530,00
			Valor Total Global	R\$ 30.530,00

Pelo exposto requer manifestação, acerca da presente demanda municipal.

Sendo o que havia para o momento, coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos, caso necessário.

São João Batista, 20 de fevereiro de 2025

JULIANO
PEIXER:00537872930

Assinado de forma digital por
JULIANO PEIXER/00537872930
Dados: 2025.02.20 15:14:59
+01'00'

Juliano Peixer



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195



Ofício 046/2025/GP

A

ALFABRINK COMERCIAL LTDA

CNPJ 45.622.530/0001-00

ASSUNTO: Adesão à Ata de Registro de Preços n. 0059/2024

Prezados,

O Município de São João Batista, SC, inscrito no CNPJ nº 82.925.652/0001-00 neste ato representado pelo Sr. Juliano Peixer, Prefeito Municipal, manifesta interesse em realizar **ADESÃO** à Ata de Registro de Preços n. 0059/2024, decorrente do Processo 00072/2024 – Pregão Eletrônico nº 0040/2024, gerenciada pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Lages/SC, a fim de adquirir os itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Cama Empilhável. Apresentação: Caminha empilhável para crianças de 1 a 5 anos. Leve, lavável, montada através de encaixe, sem velcro e parafusos. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS - Altura: 110mm + 50mm; Largura: 550mm +/- 50mm; Comprimento: 1350mm +/- 50mm. Características: - Selo do INMETRO; Permite empilhamento. Suporta até 50kg; Pés e cabeceira em polipropileno virgem (PP não reciclado) que permitam higienização total com água. Ponteiras dos pés em borracha antiderrapante. Estrutura lateral em barras de alumínio de liga 6063 com espessura de 1,59mm, resistente à corrosão, inclusive por tensão, umidade e salinidade. Tela vazada em tecido 100% poliéster lavável, com tratamento antialérgico, antifungo, antiácido, antibacteriano, antichama, anti-UV, antioxidante e isento de ftalatos. Acabamento soldado uniformemente resistente à tração manual. GARANTIA- Mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação	215	R\$ 142,00	R\$ 30.530,00
			Valor Total Global	R\$ 30.530,00

Pelo exposto, requer manifestação acerca da aceitação ou não da adesão, referente a presente demanda municipal.

Sendo o que havia para o momento, coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos, caso necessário.

São João Batista, 20 de fevereiro de 2025.

JULIANO
PEIXER:005378729

30

Juliano Peixer
Prefeito Municipal
Prefeito Municipal



DECLARAÇÃO DE ACEITE

PREFEITURA DE SÃO JOÃO BATISTA/SC
OFÍCIO 046/2025
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 59/2024

ALFABRINK COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 45.622.530/0001-00, I.E 292.127.741.112, com endereço à Avenida Rui Barbosa n° 567, Centro de Dracena/SP, CEP: 17900-600, representada por **ZIDILAINE CARDOSO DA ROCHA**, brasileira, viúva, empresária, portadora do RG n° 40.992.961-x e CPF sob o n° 348.161.748-85, residente e domiciliada a Alameda Portugal n° 925 - Jd. Das Palmeiras III em Dracena/SP, **ACEITA** a prorrogação através do termo de adesão da ATA, com o prazo de entrega de 30 (trinta) dias após o empenho.

Dracena/SP, 21 de fevereiro de 2025.

ZIDILAINE CARDOSO
DA
ROCHA:34816174885

Assinado de forma digital por
ZIDILAINE CARDOSO DA
ROCHA:34816174885
Dados: 2025.02.21 15:05:47 -03'00'

ZIDILAINE CARDOSO DA ROCHA
CPF sob o n° 348.161.748-85



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES

Estado de Santa Catarina
Secretaria Municipal da Educação



Ofício nº 223/2025/FIN/SMEL

Lages/SC, 06 de março de 2025.

À Prefeitura Municipal de São João Batista
Ao Gabinete do Prefeito

ASSUNTO: RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 045/2025 - ADESÃO.

Prezados,

A Secretaria Municipal de Educação de Lages/SC em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente com o disposto no art. 75, § 2º, informa que foi formalizado o aceite de adesão de carona à Ata de Registro de Preços nº 59/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 40/2024 - Aquisição de Camas Empilháveis.

Certos de sua compreensão, renovamos nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br CRISTIAN ROBERTO ANTUNES DE OLIVEIRA
Data: 07/03/2025 15:23:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cristian Roberto Antunes de Oliveira
Secretário da Educação
Decreto Nº 22.152

**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024
PROCESSO Nº 72/2024**

O MUNICÍPIO DE LAGES, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede no(a) Rua Benjamin Constant, nº13 - Centro, Lages - SC, 88.505-900, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 82.777.301/0001-90, neste ato representado(a) pelo(a) Ivana Elena Michaltchuck, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **ALFABRINK COMERCIAL LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 45.622.530/0001-00, sediado(a) na Prolongamento da Av. Rui Barbosa, nº 567, São Carlos, Dracena/SP CEP 17.900-600. Telefone: (18)99620-8285, E-mail: alfabrinkcomercial@gmail.com, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por , conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 40/2024, processo administrativo n.º 72/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 20.682, de 01 de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de camas empilháveis para a Secretaria Municipal da Educação de Lages conforme Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ALFABRINK COMERCIAL LTDA

1	Cama Empilhável. Apresentação: Caminha empilhável para crianças de 1 a 5 anos. Leve, lavável, montada através de encaixe, sem velcro e parafusos. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS - Altura: 110mm + 50mm; Largura: 550mm +/- 50mm; Comprimento: 1350mm +/- 50mm. Características: - Selo do INMETRO; Permite empilhamento. Suporta até 50kg; Pés e cabeceira em polipropileno virgem (PP não reciclado) que permitam higienização total com água. Ponteiras dos pés em borracha antiderrapante. Estrutura lateral em barras de alumínio de liga 6063 com espessura de 1,59mm, resistente à corrosão, inclusive por tensão, umidade e salinidade. Tela vazada em tecido 100% poliéster lavável, com tratamento antialérgico, antifungo, antiácaro, antibacteriano, antichama, anti-UV, antioxidante e isento de ftalatos. Acabamento soldado uniformemente resistente à tração manual. GARANTIA- Mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.	PRÓPRIA	UN.	1.500,0000	142,00	213.000,00
---	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------	-----	------------	--------	------------

2		PRÓPRIA	UN.	500,0000	142,00	71.000,00
---	--	---------	-----	----------	--------	-----------

Cama Empilhável.

Apresentação: Caminha empilhável para crianças de 1 a 5 anos. Leve, lavável, montada através de encaixe, sem velcro e parafusos. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS - Altura: 110mm + 50mm; Largura: 550mm +/- 50mm; Comprimento: 1350mm +/- 50mm. Características: - Selo do INMETRO; Permite empilhamento. Suporta até 50kg; Pés e cabeceira em polipropileno virgem (PP não reciclado) que permitam higienização total com água. Ponteiros dos pés em borracha antiderrapante. Estrutura lateral em barras de alumínio de liga 6063 com espessura de 1,59mm, resistente à corrosão, inclusive por tensão, umidade e salinidade. Tela vazada em tecido 100% poliéster lavável, com tratamento antialérgico, antifungo, antiácaro, antibacteriano, antichama, anti-UV, antioxidante e isento de ftalatos. Acabamento soldado uniformemente resistente à tração manual. GARANTIA- Mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.

Total Fornecedor: 284.000,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no PNCP e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **Erro!**

Fonte de referência não encontrada. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- Vedação a acréscimo de quantitativos**
- 5.14. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gestor comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 107, III, do Decreto nº 20.682, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 107, do nº 20.682, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Lages, 10 de junho de 2024.

**IVANA ELENA
MICHALTCHUK
K:4657445090**
0

Assinado digitalmente por IVANA ELENA
MICHALTCHUK:46574450900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLLITI Múltipla vs. OUs
32078931000107, OU=Presencial, OU=
Certificado PF A3, CN=IVANA ELENA
MICHALTCHUK:46574450900
Razão: Eu estou aprovando este
documento
Localização: 12345678
Data: 2024.07.17 11:40:54-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

Ivana Elena Michaltchuk
Secretaria da Educação

**ZIDILAINE CARDOSO
DA
ROCHA:34816174885**

Assinado de forma digital por
ZIDILAINE CARDOSO DA
ROCHA:34816174885
Dados: 2024.06.11 08:41:08
-03'00"

Zidilaine Cardoso da Rocha
ALFABRINK COMERCIAL LTDA

**RODRIGO
SIMAO
ANTONIO
KOERICH:0
2089600900**

Assinado digitalmente por RODRIGO SIMAO
ANTONIO KOERICH:02089600900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLLITI Múltipla
vs. OUs-32078931000107, OU=Presencial, OU=
Certificado PF A3, CN=RODRIGO SIMAO ANTONIO
KOERICH:02089600900
Razão: Eu revisei este documento
Localização:
Data: 2024.07.17 11:08:05-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

Rodrigo Simão Antônio Koerich
Gestor Contratual



Documento assinado digitalmente
GEFFERSON MACHADO RIBEIRO
Data: 22/07/2024 16:21:04-03'00"
Verifique em <https://validar.tti.gov.br>

Gefferson Machado Ribeiro
Fiscal Contratual



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89

CNPJ 82.925.652/0001-00

(48) 3265-0195 – licita@sibatista.sc.gov.br ou licita02@sibatista.sc.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

A obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à licitação de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, e conforme previsto no § 1º, do artigo 18, da Lei Federal n.º 14.133/2021, o documento deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos obrigatórios:

Objeto: Adesão à ata de registro de preços nº 59/2024, decorrente do processo nº 72/2024 – pregão eletrônico nº 40/2024, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Lages, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de camas empilháveis.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

1.1 - A contratação de empresa especializada cumprirá com os princípios de publicidade e da transparência dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, nos termos dos artigos 5º e 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2 - Portanto, a publicação de extratos de editais de licitação em jornais de grande circulação visa cumprir as disposições legais vigentes e garantir a transparência e a efetividade dos processos licitatórios conduzidos pelo Município de São João Batista, SC.

2 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

2.1 - Os produtos/serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.2 - A contratação será realizada por meio de licitação, Adesão à ata de registro de preços com base no Art. 86, § 2º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 14.133/202.

2.3 - Para fornecimento/prestação dos produtos/serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira.

3 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Cama Empilhável. Apresentação: Caminha empilhável para crianças de 1 a 5 anos. Leve, lavável, montada através de encaixe, sem velcro e parafusos. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS - Altura: 110mm + 50mm; Largura: 550mm +/- 50mm; Comprimento: 1350mm +/- 50mm. Características: - Selo do INMETRO; Permite empilhamento. Suporta até 50kg; Pés e cabeceira em polipropileno virgem (PP não reciclado) que permitam higienização total com água. Ponteiros dos pés em borracha antiderrapante. Estrutura lateral em barras de alumínio de liga 6063 com espessura de 1,59mm, resistente à corrosão, inclusive por tensão, umidade e salinidade. Tela vazada em tecido 100% poliéster lavável, com tratamento antialérgico, antifungo, antiácario, antibacteriano, antichama, anti-UV, antioxidante e isento de ftalatos. Acabamento soldado uniformemente resistente à tração manual. GARANTIA-Mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação..	215	R\$ 142,00	R\$ 30.530,00
			Valor Total Global	R\$ 30.530,00



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

4.1 – A pesquisa de preços foi realizada através de Orçamento Direto com fornecedores especializados e consulta em Ata de Registro de Preços.

4.2 - As empresas consultadas foram: Pensi Inovar Comércio e Serviços (CNPJ nº 31.420.044/0001-02), Femann Comércio e Serviços Ltda (cnpj nº 50.704.028/0001-28) e LJL Comércio e Fabricação de Móveis Ltda (CNPJ nº 09.351.823/0001-36).

4.3 - A consulta em Ata de Registro de Preço inclui a Prefeitura Municipal de Lages, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação (CNPJ nº 82.777.301/0001-90).

5 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

5.1 - O levantamento de mercado leva à conclusão da vantajosidade ao município de fazer a adesão à Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Lages, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

5.2 - A estimativa da contratação é de R\$ 30.530,00 (trinta mil quinhentos e trinta reais).

5.3 - O valor é compatível com o praticado no mercado, observando-se o disposto no artigo 23 da Lei n. 14.133/21, conforme comprovam os documentos **anexos**.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1 - A solução para a aquisição do objeto será implementada por meio de adesão à Ata de Registro de Preços, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Lages, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, o que possibilitará a aquisição de camas empilháveis.

6.2 - Esta estratégia visa a assegurar a aquisição de um produto de alta qualidade, conforme as exigências estabelecidas, sendo a melhor opção ao Município, conforme o levantamento de mercado e pesquisa de preço anexa.

7 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

7.1 – O princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que não haverá eventual divisão do objeto



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

8.1 - Assegurar um ambiente mais confortável para repouso das crianças, otimizando o espaço disponível nas salas de aula.

9 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

9.1 - Não necessita de providências prévias ao contrato.

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

10.1 - Não há nenhuma contratação correlata e/ou interdependente em relação ao objeto.

11 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:

11.1 - Não foram constatados impactos ambientais decorrentes da aquisição, tendo em vista que os principais estão relacionados à produção e ao transporte.

12 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

12.1 – A presente contratação possui fulcro na Lei Orçamentária Anual - LOA, que prevê despesas com aquisição de material e prestação de serviços para manutenção dos equipamentos de saúde.

12.1 – Já em relação ao previsto no § 1º, inc. II, art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a Administração pública não elaborou o Plano de Contratações Anual – PCA, referente ao exercício de 2025

13 – MAPA/MATRIZ DE RISCO

RISCO 01 - NÃO ACEITE DE PROPOSTA/ INABILITAÇÃO DE LICITANTE	
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Possíveis Danos	Atraso na contratação
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Especificar detalhadamente o objeto e adequar as exigências de habilitação	Equipe de planejamento da contratação
Ação de contingência	Convocação do próximo licitante
Responsável	Pregoeiro
RISCO 02 - LICITAÇÃO DESERTA/ FRACASSADA	
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Possíveis Danos	Atraso na contratação
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Adequar corretamente as condições de habilitação ao objeto do contrato	Equipe de planejamento da contratação
Ação de contingência	Contratação por Dispensa de Licitação, com base no art. 75, III, da Lei nº 14.133/2021
Responsável	Equipe de planejamento da contratação e demais setores envolvidos na contratação
RISCO 03 - DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS	
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Possíveis Danos	Atraso no início e na execução dos serviços Não entrega dos serviços
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Reunião preliminar para definições acerca da prestação do serviço	Gestor do Contrato
Fiscalização preventiva e ostensiva da execução	Fiscal do Contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Solicitação de abertura do processo sancionatório	Gestão do Contrato
Não prorrogação do contrato	Gestão do Contrato



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RISCO 04 - BAIXA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS	
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Possíveis Danos	Objeto licitado apresentar defeitos após recebido
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Prever no edital exigência de qualificação técnica necessária para a contratação, com apresentação de atestado e comprovação de equipe técnica qualificada	Equipe de planejamento da contratação
Prever no edital prazos de atendimento do chamado e de resolução do problema	Equipe de planejamento da contratação
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Prever no edital a aplicação das sanções contratuais e se necessário, rescindir o contrato ou não o prorrogar	Fiscal do Contrato

14 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

14.1 - Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

14.2 - Diante do exposto, DECLARA-SE ser VIÁVEL a contratação pretendida

São João Batista, 10 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br RAQUEL BORATTI
Data: 11/03/2025 15:52:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Raquel Boratti

Coordenadora de Orientação Pedagógica da Educação Infantil,

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas apresentadas

Documento assinado digitalmente
gov.br SANDRA ROZELIA TEIXEIRA ALBINO
Data: 11/03/2025 16:54:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sandra Rozelia Teixeira Albino
Secretária Municipal de Educação



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETIVO

1. O presente Termo de Referência, tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, baseado no Estudo Técnico Preliminar – ETP acostado aos autos, visando a adesão à ata de registro de preços nº 59/2024, decorrente do processo nº 72/2024 – pregão eletrônico nº 40/2024, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Lages, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de camas empilháveis.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Relação dos itens da presente licitação contendo a descrição dos itens, quantitativo e valores de referência encontram-se em anexo.

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Cama Empilhável. Apresentação: Caminha empilhável para crianças de 1 a 5 anos. Leve, lavável, montada através de encaixe, sem velcro e parafusos. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS - Altura: 110mm + 50mm; Largura: 550mm +/- 50mm; Comprimento: 1350mm +/- 50mm. Características: - Selo do INMETRO; Permite empilhamento. Suporta até 50kg; Pés e cabeceira em polipropileno virgem (PP não reciclado) que permitam higienização total com água. Ponteiros dos pés em borracha antiderrapante. Estrutura lateral em barras de alumínio de liga 6063 com espessura de 1,59mm, resistente à corrosão, inclusive por tensão, umidade e salinidade. Tela	215	R\$ 142,00	R\$ 30.530,00



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	vazada em tecido 100% poliéster lavável, com tratamento antialérgico, antifungo, antiácario, antibacteriano, antichama, anti-UV, antioxidante e isento de ftalatos. Acabamento soldado uniformemente resistente à tração manual. GARANTIA- Mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação..			
Valor Total Global				R\$ 30.530,00

3 - ESTIMATIVA DO VALOR DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA

3.1. A estimativa da contratação é de R\$ 30.530,00 (trinta mil quinhentos e trinta reais), conforme relatado no Estudo Técnico Preliminar - ETP, anexo a este Termo de Referência.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme item específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP, acostado aos autos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Conforme item específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP, acostado aos autos.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correção por conta das seguintes dotações orçamentárias.

Despesa: 57 / Recurso: 1.550.7000.000 / Complemento: 4.4.90.52.42 1.754.7000.034.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os produtos/serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A contratação será realizada por meio de licitação, Adesão à ata de registro de preços com base no Art. 86, § 2º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. Para fornecimento/prestação dos produtos/serviços pretendidos os eventuais



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira.

8. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A entrega será feita no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, localizando Praça Deputado Walter Vicente Gomes, n. 89, Centro, São João Batista, SC

8.3. A entrega será feita em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes deste Contrato:

- a) Executar os serviços, objeto deste contrato, dentro das disposições contidas no Projeto Básico/Termo de Referência.
- b) Arcar com todas as despesas de tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), leis sociais, administração, materiais e instrumental, qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada, com relação aos serviços, objeto do Contrato.
- c) Arcar, exclusivamente, com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, com relação à execução do objeto deste contrato.
- d) Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a danos e prejuízos que tenha causado ao Município de São João Batista e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si, seus empregados e preposto.
- e) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.
- f) Executar o objeto diretamente, sendo expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, sem prévia anuência e aceitação do contratante, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.
- g) Participar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ou impedir a conclusão dos serviços em partes ou no todo, comunicando por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da sua ocorrência.

h) Responsabilizar-se integralmente, pelos pagamentos referentes aos serviços prestados por terceiros, não cabendo ao CONTRATANTE, qualquer obrigação sobre eventuais débitos contraídos junto aos mesmos.

i) Cumprir na íntegra as condições estabelecidas no edital de Pregão Eletrônico e seus anexos.

j) Prestar garantia dos produtos de no mínimo 6 (seis meses) contra defeitos e/ou vícios pelo prazo estabelecido neste projeto básico, a partir do recebimento provisório.

k) Prevalecerá a garantia por tempo superior, na hipótese de o fabricante ou a Contratada oferecer.

l) Se, durante o prazo de garantia, os produtos, apresentarem defeitos e/ou vícios, a Contratada deverá substituí-los no prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da comunicação por escrito.

m) Efetuar a substituição do produto fornecido, às suas expensas, caso seja detectada perda de qualidade.

n) Retirar no local, no prazo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da comunicação por escrito, o produto que apresentar defeitos ou estiver em desacordo com as especificações do edital.

o) Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao Município de São João Batista, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência por seus empregados; na fabricação dos materiais, transporte, carga e descarga; sendo sua obrigação fornecer/entregar os materiais em perfeitas condições de consumo/uso.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, dentre outras inerentes ou decorrentes deste Contrato:

a) Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais/serviços

b) Fornecer à CONTRATADA, todos os dados e elementos que não constam do Termo de Referência, necessários à perfeita execução dos serviços.

c) Liquidar os documentos de cobrança, conforme disposto na Cláusula terceira deste instrumento.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- d) Publicar extrato deste Contrato, no prazo e na forma da Lei.
- e) Dar apreciação e aprovação, caso proceda, do relatório de execução do objeto deste contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

11.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de São João Batista;
- b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorrido em dependência do Município de São João Batista;
- c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas o processo licitatório e/ou respectivo contrato;
- d) Assumir a responsabilidade pelos tributos (impostos gerais e ISS a ser recolhido aos cofres de São João Batista), taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, fornecimento de mão-de-obra, leis sociais, administração e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Município de São João Batista, nem poderá onerar o objeto da contratação em questão, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de São João Batista.

12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

12.1. Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, comete ato passível de sanção o Licitante que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração,



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, Decreto Municipal e demais disposições da legislação vigente.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência da contratação será até **02/06/2025**, contados a partir de sua assinatura, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, respeitado a vigência máxima decenal.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização ficará a cargo de prepostos oficialmente designados para tal função, através de Portaria e será exercida objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15. DO PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos deverão ser efetuados pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias, após recebimento da nota fiscal

15.2. O pagamento fica ainda condicionado: a anuência do FISCAL DO CONTRATO e a apresentação, juntamente com a nota fiscal eletrônica, dos documentos comprobatórios, incluindo registro fotográfico no que couber, comprovando a execução do objeto visando assim cumprir com o previsto no artigo art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, na Instrução Normativa N.TC-0020/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina; Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União; Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente; Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente; Prova de regularidade relativa ao Fundo de por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal 12.440/2011; se houver alguma incorreção na nota fiscal eletrônica, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova nota fiscal eletrônica, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

São João Batista, 10 de março de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente

RAQUEL BORATTI

Data: 11/03/2025 15:52:05-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Raquel Boratti

Coordenadora de Orientação Pedagógica da Educação Infantil,

Aprovo o Termo de Referência, encaminhe-se ao Departamento de Licitações para as providências necessárias.

gov.br

Documento assinado digitalmente

SANDRA ROZELIA TEIXEIRA ALBINO

Data: 11/03/2025 16:53:23-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sandra Rozelia Teixeira Albino
Secretária Municipal de Educação



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA DA VANTAGEM NA ADESÃO

DECLARO, para os devidos fins, ser vantajosa a **ADESÃO** à Ata de Registro de Preços n. 0059/2024, decorrente do Processo nº 72/2024 – Pregão Eletrônico Nº 0040/2024, gerenciada pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Lages/SC, na condição de órgão ou entidade não participante, em atenção ao art. 86, § 2º, inc. I, da Lei nº 14.133/2021.

A adesão à ata de registro de preços busca suprir/atender a seguinte necessidade: Cama Empilhável. Apresentação: Caminha empilhável para crianças de 1 a 5 anos. Leve, lavável, montada através de encaixe, sem velcro e parafusos. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS - Altura: 110mm + 50mm; Largura: 550mm +/- 50mm; Comprimento: 1350mm +/- 50mm. Características: - Selo do INMETRO; Permite empilhamento. Suporta até 50kg; Pés e cabeceira em polipropileno virgem (PP não reciclado) que permitam higienização total com água. Ponteiros dos pés em borracha antiderrapante. Estrutura lateral em barras de alumínio de liga 6063 com espessura de 1,59mm, resistente à corrosão, inclusive por tensão, umidade e salinidade. Tela vazada em tecido 100% poliéster lavável, com tratamento antialérgico, antifungo, antiácario, antibacteriano, antichama, anti-UV, antioxidante e isento de ftalatos. Acabamento soldado uniformemente resistente à tração manual. GARANTIA- Mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação..

A compatibilidade da necessidade administrativa com o objeto discriminado na ata e a idoneidade deste para suprir/atender aquela demanda existente justifica-se nos termos seguintes:

Desta forma, visto que o Município já tem a creche pronta, bastando apenas o mobiliário necessário para a devida inauguração, entende-se que a **ADESÃO** à Ata de Registro de Preços n. 0059/2024, é a opção mais vantajosa a atender o interesse público.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Sendo o que havia para o momento, coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos, caso necessário.

São João Batista, 10 de março de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente

SANDRA ROZELIA TEIXEIRA ALBINO

Data: 11/03/2025 16:44:53-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Sandra Roselia Teixeira Albino
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE VANTAJOSIDADE

A Secretaria Municipal de Educação, vem por meio deste, solicitar Adesão da Ata de Registro de Preços ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 59/2024, referente ao processo administrativo nº 72/2024, PREGÃO ELETRONICO N° 40/2024 DO MUNICIPIO DE LAGES/SC por apresentar a vantajosidade, determinada no artigo 3º da Lei das Licitações com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração pública.

Importante pontuar que a contratação por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços, é vantajoso para o município, tendo em vista, a facilidade e agilidade na contratação, já que não será necessário a formalização de processo específico para o município de São João Batista/SC.

Tal vantajosidade, evidencia-se de plano, pelo fato da qualidade apresentada pelo produto, valor conforme termo de referência e orçamentos em anexo. Por fim, constata-se que os valores dos produtos adquiridos por meio da Ata citada acima são inferiores aos orçamentos encaminhados, além da descrição técnica atender as necessidades do município.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para demais esclarecimentos.

São João Batista, 10 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br SANDRA ROZELIA TEIXEIRA ALBINO
Data: 11/03/2025 16:45:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sandra Roselia Teixeira Albino
Secretaria Municipal de Educação



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

DECLARO, para os devidos fins, que os preços registrados estão adequados à realidade de mercado.

A compreensão de que os preços registrados estão adequados à realidade de mercado justifica-se nos termos seguintes: A administração municipal realizou pesquisa de mercado com empresas do ramo, conforme demonstrado a seguir:

Empresa	Valor	Descrição do item
Femann Com. e Serviços Ltda	270,00	Caminha empilhavel infantil até 80kg
LJL Com. e Fabricação de moveis Ltda	259,00	Caminha infantil portátil empilhavel e perdurável...
Pensi Inovar Com. e Serviços	379,00	Modulo de descanso 02 desmontável

Conforme demonstrado o preço praticado pela empresa ALFABRINK COMERCIAL LTDA, detentora da Ata de Registro de Preços n. 0059/2024 é o mais vantajoso a administração pública.

Sendo o que havia para o momento, coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos, caso necessário.

São João Batista, 10 de março de 2025.



Documento assinado digitalmente
SANDRA ROZELIA TEIXEIRA ALBINO
Data: 11/03/2025 16:47:23-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Sandra Roselia Teixeira Albino
Secretário Municipal de Infraestrutura



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RAZÃO DA ESCOLHA

A razão da escolha da empresa ALFABRINK COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 45.622.530/0001-00, para fornecimento das camas empilháveis foi realizada por meio da adesão à Ata de Registro de Preços nº 059/2024, considerando a proposta apresentada no valor unitário de R\$ 142,00 (cento e quarenta e dois) reais, totalizando R\$ 30.530,00 (trinta mil quinhentos e trinta reais), que se mostrou compatível com os preços praticados no mercado.

Durante a pesquisa de mercado, verificou-se que as propostas de outros fornecedores apresentaram valores superiores, evidenciando a economicidade da escolha.

A adesão à Ata de Registro de Preços foi a alternativa mais vantajosa, pois proporciona agilidade no processo de aquisição, além de redução de custos administrativos e segurança quanto à qualidade dos produtos, visto que a empresa já foi aprovada no processo licitatório, atendendo aos requisitos legais e técnicos exigidos.

Dessa forma, a adesão à Ata de Registro de Preços nº 59/2024, com a contratação da empresa ALFABRINK COMERCIAL LTDA, se configura como a melhor opção para o município de São João Batista, garantindo um bom custo-benefício, qualidade, e agilidade na entrega dos itens.

São João Batista, 10 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br RAQUEL BORATTI
Data: 11/03/2025 15:52:05-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Raquel Boratti
Coordenadora de Orientação Pedagógica da Educação Infantil

Documento assinado digitalmente
gov.br SANDRA ROZELIA TEIXEIRA ALBINO
Data: 11/03/2025 16:52:29-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Sandra Rozelia Teixeira Albino
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Pelos motivos expostos nos autos do processo, **AUTORIZO** a realização da inexigibilidade de licitação que tem como objeto o ADESÃO À ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 59/2024, DECORRENTE DO PROCESSO Nº 72/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMAS EMPILHÁVEIS, com fundamentação no art. 86, § 2º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a contratação da empresa **ALFABRINK COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.622.530/0001-00, sediada na Prolongamento da Av. Rui Barbosa, nº 567, São Carlos, Dracena/SP CEP 17.900-600.

São João Batista, 10 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br SANDRA ROZELIA TEIXEIRA ALBINO
Data: 11/03/2025 16:40:16-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Sandra Rozelia Teixeira Albino
Secretária Municipal de Educação



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PARECER CONTÁBIL

Em atenção ao processo de compra, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da Adesão à Ata de Registro de Preços n. 59/2024, decorrente do Processo nº 72/2024 – Pregão Eletrônico Nº 40/2024, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Lages, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, a ser firmado com a empresa, ALFABRINK COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.622.530/0001-00 certifico que:

Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações, conforme dotação especificada abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Cama Empilhável. Apresentação: Caminha empilhável para crianças de 1 a 5 anos. Leve, lavável, montada através de encaixe, sem velcro e parafusos. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS - Altura: 110mm + 50mm; Largura: 550mm +/- 50mm; Comprimento: 1350mm +/- 50mm. Características: - Selo do INMETRO; Permite empilhamento. Suporta até 50kg; Pés e cabeceira em polipropileno virgem (PP não reciclado) que permitam higienização total com água. Ponteiros dos pés em borracha antiderrapante. Estrutura lateral em barras de alumínio de liga 6063 com espessura de 1,59mm, resistente à corrosão, inclusive por tensão, umidade e salinidade. Tela vazada em tecido 100% poliéster lavável, com tratamento antialérgico, antifungo, antiácido, antibacteriano, antichama, anti-UV, antioxidante e isento de ftalatos. Acabamento soldado uniformemente	215	R\$ 142,00	R\$ 30.530,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

resistente à tração manual. GARANTIA- Mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.			
Valor Total Global			R\$ 30.530,00

Código Reduzido	Recurso
57 - 1.5507000 000	4.4.90.52.42

São João Batista, 10 de março de 2025.


Cristiane Maikot dos Santos
CRC SC 041498/O-4



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 –



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MAPA DE PREÇOS

Em relação ao preço praticado pela empresa responsável pelo fornecimento das camas empilháveis, através da Ata de Registro de Preços nº 59/2024, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Lages, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, foi realizada uma pesquisa de preços para garantir a compatibilidade do contrato com os valores praticados no mercado.

Foram coletados os seguintes orçamentos de fornecedores para a aquisição dos equipamentos:

Pesquisa 1: Pensi Inovar Comercio e Serviços				
Pesquisa 2: LJL Comércio e Fabricação de Móveis Ltda				
Pesquisa 3: Femann Comércio e Serviços Ltda				
Pesquisa 3: Ata de Registro de Preços – Município de Lages				
Item	Pesquisa 1	Pesquisa 2	Pesquisa 3	Pesquisa 4
Cama empilhável	R\$ 379,00	R\$ 259,00	R\$ 270,00	R\$ 142,00

Portanto, a escolha da proposta da empresa ALFABRINK COMERCIAL LTDA pelo valor de unitário de R\$ 142,00 (cento e quarenta e dois reais), representa uma decisão estratégica, que proporciona o melhor custo para o município de São João Batista, assegurando o bom uso dos recursos públicos.

São João Batista, (SC), 10 de março de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br RAQUEL BORATTI
Data: 11/03/2025 15:52:04-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Raquel Boratti
Coordenadora de Orientação Pedagógica da Educação Infantil,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA
PRACA DEPUTADO WALTER VICENTE GOMES, 89 - CENTRO - São João Batista
CEP: 88240-000 CNPJ: 82.925.652/0001-00 Telefone: (48) 3265-0195
E-mail: administra@sjbatista.sc.gov.br Site: <http://www.sjbatista.sc.gov.br>



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Empresa: PENSI INOVAR COMÉRCIO E SERVIÇOS

CNPJ: 31.420.044/0001-02

Nome do Responsável: SILVANA COUTO FERREIRA

Contato do responsável: (48) 98864-9220

Item	Especificação	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
01	MODULO DE DESCANSO 02 DESMONTAVEL , ideal para área de repouso infantil, Permite empilhamento, duas bordas inteiriças injetadas em polipropileno virgem (PP não reciclado) texturizada, cada borda contendo duas cavidades em suas extremidades, cavidade superior para empilhamento de máximo de 35mm e mínimo 15mm dessa forma evitando o aprisionamento das mãos ou pés das crianças, formato das cavidades posicionado de forma a proporcionar maior estabilidade do modulo evitando tombamentos e acidentes, furos para escoar líquidos, no centro da cabeceira deve conter uma cavidade circular com 70mm de diâmetro no centro com furos para escoar líquidos que permitam higienização total com água, ponteiras dos pés em borracha, aplicada sob	215	R\$ 379,00	R\$ 81.485,00

pressão e protegida contra arrancamento por borda plástica, fixação do tecido na bordas injetadas através pinos pequenos que servem como guias e pinos grandes com função de se encaixar a uma travessa fazendo um sanduiche onde o conjunto é travado por cinco travas elásticas, todos os itens injetados em PP, a borda tem 45mm e espessura de 3 mm, estrutura lateral formada por duas barras de alumínio de liga 6063 com espessura de 1,59mm resistente à corrosão, inclusive por tensão, umidade e salinidade, a barra de alumínio devera se encaixar na cabeceira de forma que não se solte por no mínimo 40 mm, tela vazada em tecido 100% poliéster lavável, com tratamento, antifungo, antibacteriano, antichama, antioxidante e isento de ftalatos. Acabamento soldado por termo fusão em toda extensão uniformemente, largura mínima da solda 20mm

DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS* Altura mínima 110mm; * Largura: 600 +/- 15mm; * Comprimento: 1375 +/- 5. Leve, lavável, montada através de encaixe, sem velcro e parafusos.

GARANTIA: Dois anos contra defeitos de fabricação.

Obs.: A data para cálculo da garantia deve ter como base o último dia da entrega do lote correspondente à ordem de fornecimento

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA: O vencedor deverá apresentar em cinco dias, a seguinte documentação técnica em nome do fabricante do produto:

Ø Laudo de laboratório acreditado pelo INMETRO referente a NBR: 8094:1983 –



material metálico revestido e não revestido - corrosão por exposição à nevoa salina – método de ensaio mínimo de 96 horas de exposição.

∅ Laudo de laboratório referente a NBR NM 300-2/2004 – segurança de brinquedos – parte 2 inflamabilidade – referente a tela

∅ Laudo de laboratório referente a ensaio da tela: - Ftalatos; - referente ao crescimento de microrganismo na superfície da tela de bactérias mesófilas, areobias, fungos e leveduras; - de resistência a luz ultravioleta; - resistência a corrosão por exposição a névoa salina;

∅ Laudo de ensaio da resistência das ponteiros de borracha conforme NBR 14006:2008 ITEM 6.4.7

∅ Laudo de laboratório atestando a resistência a carga distribuída de 100kg por 7 dias – não ocasionando deformações permanentes.

∅ Laudo de laboratório de bordas cortantes, pontas agudas e avaliação de partes pequenas conforme a NBR NM 300-1:2004 (versão corrigida:2011)

∅ Laudo de laboratório acreditado pelo INMETRO ensaio de rolagem atendendo a NBR15413-1:2013 ITEM 7.3 portaria do INMETRO No75/2021, ANEXO II – item 6 e tabela 6

∅ Laudo de laboratório acreditado pelo INMETRO conforme EN747-2:2015 ITEM 5.5 – Durabilidade de estrutura e fixação

Zilberney Couto Ferreira



ASSINATURA

CARIMBO E ASSINATURA



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA
PRACA DEPUTADO WALTER VICENTE GOMES, 89 - CENTRO - São João Batista
CEP: 88240-000 CNPJ: 82.925.652/0001-00 Telefone: (48) 3265-0195
E-mail: administra@sjbatista.sc.gov.br Site: <http://www.sjbatista.sc.gov.br>



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Empresa: Femann Comercio e Serviços Ltda

CNPJ: 50.704.028/0001-28

Nome do Responsável: Ana Paula

Contato do responsável: 48 984296544

Item	Especificação	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
01	Caminha Empilhavel Infantil Até 80 Kilos	215	R\$ 270,00	R\$ 58050,00

FEMANN
COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:5070402800
0188

Assinado de forma
digital por FEMANN
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:50704028000188
Dados: 2025.02.06
17:02:59 -03'00'

ASSINATURA

CARIMBO E ASSINATURA



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA
PRACA DEPUTADO WALTER VICENTE GOMES, 89 - CENTRO - São João Batista
CEP: 88240-000 CNPJ: 82.925.652/0001-00 Telefone: (48) 3265-0195
E-mail: administra@sjbatista.sc.gov.br Site: http://www.sjbatista.sc.gov.br



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Empresa: LJL Comércio e Fabricação de Móveis LTDA

CNPJ: 09.351.823/0001-36

Nome do Responsável: Luiz Carlos Alves

Contato do responsável: (48) 98437-7305

Item	Especificação	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
01	<p>Caminha Infantil portátil empilhável e perdurável através de um suporte injetado na cabeceira para pendurar as mesmas, estrutura de alumínio reforçado em barra de peças inteiras sem emendas, acompanhado 4 alças de velcro reforçando a sustentabilidade do produto, tel vazada 100% poliéster de alta resistência revestida em poliéster costurada em trama dupla reforçada com tratamento anti-uv, anti fungos, proteção com chamas, antioxidante, produto lavável, com sistema de fecho em velcro grosso reforçado na extremidade, sistema de montável fácil e único, sem necessidade de ferramentas adicionais, suporte de base da caminha devera se individual com pés, pés totalmente em matéria prima virgem proporcionando durabilidade e resistência a cargas de impactos suporte máximo para até 80 kg de carga indicado para crianças de 01 a 06 anos.</p> <p>COMPRIMENTO: 1,36CM LARGURA: 54CM ALTURA: 14CM</p>	215	259,00	55.685,00
			TOTAL	R\$55.685,00



LJL COMÉRCIO E FABRICAÇÃO
DE MÓVEIS LTDA-ME
09.351.823/0001-36
Quintino Bocaiuva, 499 - Brusque/SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

HABILITAÇÃO



*****2ª ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE



*** ALFABRINK COMERCIAL LTDA ***

ZIDILAINE CARDOSO DA ROCHA, brasileira, viuva, empresária, portadora do CPF n.º 348.161.748-85 e da cédula de identidade RG n.º 40.992.961-X SSP/SP, residente e domiciliado na Alameda Portugal n.º 925, Jardim das Palmeiras III, na cidade de Dracena, Estado de São Paulo, CEP: 17.911-156, titular da Sociedade Limitada Unipessoal denominada "**ALFABRINK COMERCIAL LTDA**" com seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n.º 35238739880 em sessão de 11 de março de 2022, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.622.530/0001-00, com sede na Rua Brasil, n.º1.088, Centro, na cidade de Dracena, Estado de São Paulo, CEP: 17.900-000, resolve promover a primeira alteração como abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: -

Altera-se o endereço da empresa para Prolongamento Avenida Rui Barbosa, n.º567 – Parque São Carlos, na cidade de Dracena, Estado de São Paulo, CEP: 17.900-600.

CLÁUSULA SEGUNDA: -

Altera-se o objeto social para Comércio varejista de móveis, brinquedos, brinquedos infláveis, brinquedos pedagógicos, playground, camas elásticas, bicicletas, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, estruturas metálicas, tendas, barracas, coberturas e material de camping, motores de poupa, barcos, infláveis e normais, balsas infláveis, caiaques, materiais esportivos em geral, uniformes, cama, mesa e banho, artigos para bebê em geral, ventiladores, climatizadores, ar condicionado, bebedouros, troféus, medalhas, moveis e equipamentos para escritório e escolares de aço e madeira, mesas, cadeiras, utilidades domésticas, papelaria, equipamentos e suprimentos de informática, comercio de materiais elétricos e hidráulicos, materiais para construção em geral, equipamentos elétricos, equipamentos de telefonia e comunicação, artigos médicos e ortopédicos, comercio de livros eletrônicos, digitais e em geral, mesa de jogos em geral, aparelhos para academia de terceira idade, primeira idade e deficientes físicos, colchões e colchonetes em geral, fantoches, instrumentos musicais de todos os tipos, aparelhos e utensílios domésticos em geral, artigos para decoração, equipamentos de proteção individual EPI, motores elétricos, aparelhos de ginástica e artigos do vestuário especializado na prática dos esportes, pneus e câmara de ar, serviços de jardinagem e poda de arvores, serviços de montagem, instalação e manutenção de aparelhos e sistemas de ar condicionado, higienização e dedetização interna e externa, aluguel de

Documentos assinados no Assinador Registro de Imóveis Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registroimoveis.org.br/validade> 386JK-3R88U-6MHCQ-DZ8P

geradores de energia, serviços de transporte rodoviário de carga em geral, aluguel de andaimes, máquinas e equipamentos para construção sem operador, aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, fabricação de outros brinquedos, jogos recreativos e outros produtos diversos.

Diante a alteração acima consolida-se o ato constitutivo da sociedade limitada como abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: -

A Sociedade Limitada girará sob a denominação social "**ALFABRINK COMERCIAL LTDA**", com sede na Prolongamento Avenida Rui Barbosa, nº567 – Parque São Carlos, na cidade de Dracena, Estado de São Paulo, CEP: 17.900-600, CNPJ n.º 45.622.530/0001-00.

CLÁUSULA SEGUNDA: -

O capital social será de R\$- 100.000,00 (Cem mil reais), totalmente integralizado, em moeda corrente do país.

O capital fica assim distribuído:

<u>ZIDILAINE CARDOSO DA ROCHA.....</u>	<u>100.000 QUOTAS – R\$100.000,00</u>
<u>TOTAL.....</u>	<u>100,000 QUOTAS – R\$100.000,00</u>

Parágrafo Único:

A empresa será uma sociedade empresária unipessoal, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na INSTRUÇÃO NORMATIVA 81 anexo IV de DREI DE 10 de junho de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: -

A responsabilidade do titular é restrita ao valor do Capital Social.

CLÁUSULA QUARTA: -

O objeto social é Comércio varejista de móveis, brinquedos, brinquedos infláveis, brinquedos pedagógicos, playground, camas elásticas, bicicletas, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, estruturas metálicas, tendas, barracas, coberturas e material de camping, motores de poupa, barcos, infláveis e normais, balsas infláveis, caiaques, materiais esportivos em geral, uniformes, cama, mesa e banho, artigos para bebê em geral, ventiladores, climatizadores, ar condicionado, bebedouros, troféus, medalhas, moveis e equipamentos para escritório e escolares de aço e madeira, mesas, cadeiras, utilidades domésticas, papelaria, equipamentos e suprimentos de informática, comercio de materiais elétricos e hidráulicos, materiais para construção em geral, equipamentos elétricos, equipamentos de telefonia e comunicação,

artigos médicos e ortopédicos, comércio de livros eletrônicos, digitais e em geral, mesa de jogos em geral, aparelhos para academia de terceira idade, primeira idade e deficientes físicos, colchões e colchonetes em geral, fantoches, instrumentos musicais de todos os tipos, aparelhos e utensílios domésticos em geral, artigos para decoração, equipamentos de proteção individual EPI, motores elétricos, aparelhos de ginástica e artigos do vestuário especializado na prática dos esportes, pneus e câmara de ar, serviços de jardinagem e poda de arvores, serviços de montagem, instalação e manutenção de aparelhos e sistemas de ar condicionado, higienização e dedetização interna e externa, aluguel de geradores de energia, serviços de transporte rodoviário de carga em geral, aluguel de andaimes maquinas e equipamentos para construção sem operador, aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, fabricação de outros brinquedos, jogos recreativos e outros produtos.

CLÁUSULA QUINTA: -

A sociedade iniciou suas atividades a partir de 11 de março de 2022, considerando seu prazo de duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: -

A administração da empresa caberá a **ZIDILAINE CARDOSO DA ROCHA**, com os poderes e atribuições de representar a empresa isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante todas as repartições e entidades públicas, municipais, estaduais e federais, inclusive autarquia, bancos, instituições financeiras e terceiros em geral, efetuando todos os negócios de interesse da empresa, autorizando o uso do nome empresarial.

CLÁUSULA SÉTIMA: -

Ao término de cada exercício financeiro, em 31 de dezembro, a titular procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao mesmo os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA OITAVA: -

A empresa poderá a qualquer tempo, a critério do seu titular, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA NONA: -

A sócia administradora poderá realizar a retirada Pró-Labore, considerando os interesses da empresa e as limitações da Legislação vigente, podendo não fazer se assim o desejar.

CLÁUSULA DÉCIMA: -

Falecendo o titular a empresa continuará suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor dos haveres será apurado e liquidado com

base na situação patrimonial da empresa, à data da ocorrência do evento, verificada em balanço especialmente levantado para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A Administradora declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Dracena – SP, 05 de março de 2024.

ZIDILAINE CARDOSO DA ROCHA

Titular- Administrador



PARTE EMBRANCO

PARTE EMBRANCO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SAO PAULO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO POLICIAL DO ESTADO DE SAO PAULO

63647049

6864-1

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 40.992.961-X 2 via DATA DE EMISSÃO: 03/06/2019

NOME: ZIDILAINÉ CARDOSO DA ROCHA

PAIS: BRASIL

ORLANDO DA SILVA CARDOSO
PEDRINA RODRIGUES CARDOSO

NATURALIDADE: TAQUARITUBA - SP

DATA DE NASCIMENTO: 22/11/1985

ENDEREÇO: DRACENA - SP DRACENA CC.LV.871 / RLS.123 / Nº18422

CPF: 348161748/85

Assinatura: [Assinatura]

Delegado de Polícia Delegado JRGD-897-07

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 25/04/83

Ana Carolina Vieira dos Santos
Escrevente Autorizada

115014
AUTENTICACAO
A00280A0498825

23 SET 2021
M. S. Almeida
D. S. de C. S. Almeida

PARTE EMBRANCO

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.622.530/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/03/2022
NOME EMPRESARIAL ALFABRINK COMERCIAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALFABRINK	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 32.40-0-99 - Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente 32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO PRL AVENIDA RUI BARBOSA	NÚMERO 567	COMPLEMENTO *****
CEP 17.900-600	BAIRRO/DISTRITO PARQUE SAO CARLOS	MUNICÍPIO DRACENA
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ALFABRINK@HOTMAIL.COM	TELEFONE (18) 3822-1353	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/03/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/02/2025** às **07:48:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.622.530/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/03/2022
------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ALFABRINK COMERCIAL LTDA

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</p> <p>47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos</p> <p>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</p> <p>47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados</p> <p>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório</p> <p>47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem</p> <p>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</p> <p>49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.</p> <p>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</p> <p>77.32-2-02 - Aluguel de andaimes</p> <p>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</p> <p>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</p> <p>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</p>

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</p>

LOGRADOURO PRL AVENIDA RUI BARBOSA	NÚMERO 567	COMPLEMENTO *****
----------------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 17.900-600	BAIRRO/DISTRITO PARQUE SAO CARLOS	MUNICÍPIO DRACENA	UF SP
--------------------------	---------------------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ALFABRINK@HOTMAIL.COM	TELEFONE (18) 3822-1353
-----------------------------------------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/03/2022
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	-------------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/02/2025** às **07:48:22** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.622.530/0001-00 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL ALFABRINK COMERCIAL LTDA		DATA DE ABERTURA 11/03/2022	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALFABRINK		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.63-4-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 32.40-0-99 - Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente 32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-6-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-4-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-4-03 - Comércio varejista de artigos de papeleria 47.63-4-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-4-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.63-4-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.63-4-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
ENDEREÇO PRL AVENIDA RUI BARBOSA		NÚMERO 567	COMPLEMENTO *****
CEP 17.900-600	BARRIO/DISTRITO PARQUE SAO CARLOS	MUNICÍPIO DRACENA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO ALFABRINK@HOTMAIL.COM		TELEFONE (18) 3822-1353	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/03/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/03/2025 às 16:36:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.622.530/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/03/2022
NOME EMPRESARIAL ALFABRINK COMERCIAL LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.32-2-02 - Aluguel de andaimos 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimos 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
ENDEREÇO PRL AVENIDA RUI BARBOSA		NÚMERO 567	COMPLEMENTO *****
CEP 17.900-600	BARRIO/DISTRITO PARQUE: SAO CARLOS	MUNICÍPIO DRACENA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO ALFABRINK@HOTMAIL.COM		TELEFONE (18) 3822-1353	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/03/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.
Emitido no dia 10/03/2025 às 16:36:44 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

[CONSULTAR QSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALFABRINK COMERCIAL LTDA
CNPJ: 45.622.530/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:13:43 do dia 23/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/03/2025.

Código de controle da certidão: **0D9C.46C6.75E2.6D7C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa



Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 45.622.530

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 64708821

Data e hora da emissão 07/02/2025 14:11:43

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa



Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 45.622.530

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 65753776

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 10/03/2025 10:10:04

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



PREFEITURA DE DRACENA
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E JULGAMENTO
AVENIDA JOSE BONIFACIO, 1437 - CENTRO - DRACENA
CNPJ: 44.880.060/0001-11



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
CADASTRO DO CONTRIBUINTE

Código de Cadastro

000259831

Contribuinte

ALFABRINK COMERCIAL LTDA

Logradouro

PROLONGAME AVENIDA RUI BARBOSA

Bairro

PARQUE SÃO CARLOS

Cidade

DRACENA

CPF/CNPJ

45.622.530/0001-00

Número Complemento

567

CEP

17900600

UF

SP

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, NÃO POSSUI DÉBITOS com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente a todos lançamentos municipais.

ATENÇÃO: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 07:39:28 do dia 24/02/2025

Válida até 26/03/2025

Código de Controle da Certidão/Número A181034B8FE60184

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.622.530/0001-00
Razão Social: ALFABRINK COMERCIAL LTDA
Endereço: RUA BRASIL 1088 / CENTRO / DRACENA / SP / 17900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

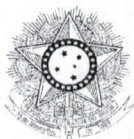
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/02/2025 a 18/03/2025

Certificação Número: 2025021711025775863730

Informação obtida em 27/02/2025 09:11:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALFABRINK COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.622.530/0001-00

Certidão n°: 2834998/2025

Expedição: 15/01/2025, às 14:48:24

Validade: 14/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALFABRINK COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **45.622.530/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

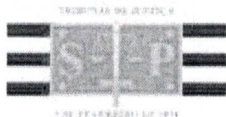
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



15/01/2025

008316189



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 7996945

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 14/01/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

ALFABRINK COMERCIAL LTDA, CNPJ: 45.622.530/0001-00, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 15 de janeiro de 2025.

PEDIDO Nº: 0083161891





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89

CNPJ 82.925.652/0001-00

(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(A ser apresentado na Habilitação)

A empresa ALFABRINK COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº45.622.530/0001-00, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) Zidilaine Cardoso da Rocha, portador (a) da Carteira de identidade nº40.992.961-X e do CPF nº348.161.748-85, **DECLARA que:**

Não possui proprietário ou sócio que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Em atenção ao § 1 do artigo 63 da Lei n. 14.133/2021, declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.

Em atenção ao inciso VI do artigo 12 da Lei n. 14.133/2021, declara que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório referente ao Pregão em epígrafe, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89

CNPJ 82.925.652/0001-00

(48) 3265-0195 – licita@sibatista.sc.gov.br ou licita02@sibatista.sc.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela Prefeitura Municipal de São João Batista. Fica obrigada a comunicar a Prefeitura Municipal de São João Batista, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Local/Data

ZIDILAINE CARDOSO DA ROCHA:34816174885
Assinado de forma digital por ZIDILAINE
CARDOSO DA ROCHA:34816174885
Dados: 2025.03.10 09:49:15 -03'00'

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

Carimbo da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA

PRACA DEPUTADO WALTER VICENTE GOMES, 89 - CENTRO - São João Batista
CEP: 88240-000 CNPJ: 82.925.652/0001-00 Telefone: (48) 3265-0195
E-mail: administra@sjbatista.sc.gov.br Site: http://www.sjbatista.sc.gov.br

Solicitação de Compra Nº 61/2025

Solicitante: Juliano Grime **Data da Solicitação:** 12/03/2025
Organograma: 1000100015 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Local de Entrega: CONFORME EDITAL
Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 59/2024, DECORRENTE DO PROCESSO Nº 72/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMAS EMPILHÁVEIS.
Justificativa:
Observações:
Desdobramento:
Fundamento Legal:
Justificativa Valores:
Prazo Execução:
Modalidade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	848411560-1	215,00	UND	CAMA EMPILHÁVEL. APRESENTAÇÃO: CAMINHA EMPILHÁVEL PARA CRIANÇAS DE 1 A 5 ANOS. LEVE, LAVÁVEL, MONTADA ATRAVÉS DE ENCAIXE, SEM VELCRO E PARAFUSOS. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS - ALTURA: 110MM + 50MM; LARGURA: 550MM +/- 50MM; COMPRIMENTO: 1350MM +/- 50MM. CARACTERÍSTICAS: - SELO DO INMETRO; PERMITE EMPILHAMENTO. SUPORTA ATÉ 50KG; PÉS E CABECEIRA EM POLIPROPILENO VIRGEM (PP NÃO RECICLADO) QUE PERMITAM HIGIENIZAÇÃO TOTAL COM ÁGUA. PONTEIRAS DOS PÉS EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE. ESTRUTURA LATERAL EM BARRAS DE ALUMÍNIO DE LIGA 6063 COM ESPESSURA DE 1,59MM, RESISTENTE À CORROSÃO, INCLUSIVE POR TENSÃO, UMIDADE E SALINIDADE. TELA VAZADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER LAVÁVEL, COM TRATAMENTO ANTIALÉRGICO, ANTIFUNGO, ANTIÁCARO, ANTIBACTERIANO, ANTICHAMA, ANTI-UV, ANTIOXIDANTE E ISENTO DE FTALATOS. ACABAMENTO SOLDADO UNIFORMEMENTE RESISTENTE À TRAÇÃO MANUAL. GARANTIA-MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO..	142,0000	30.530,00

Preço Total: 30.530,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
---------	-----------	---------	-----------------

São João Batista, 12 de Março de 2025.

JULIANO
GRIME:07613012
913

Assinado de forma digital por
JULIANO GRIME:07613012913
Dados: 2025.03.12 08:23:44
-03'00'

Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195



PROCURADORIA MUNICIPAL

Processo Administrativo n. 0020.000001124/2025

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 59/2024, referente ao Processo Licitatório nº 72/2024, Pregão Eletrônico nº 40/2024, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Lages, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de camas empilháveis

PARECER JURÍDICO

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação para análise e elaboração de parecer jurídico sobre a viabilidade de adesão à Ata de Registro de Preços nº 59/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 40/2024, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Lages, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de camas empilháveis

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Primeiramente, destaca-se que, conforme posição tradicional da jurisprudência pátria, o presente parecer jurídico **não é vinculante**, sendo lícito ao gestor decidir em sentido contrário.

O parecer analisará o procedimento sob o prisma estritamente jurídico. Não serão analisados aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos administrativos, reservados à esfera discricionária do administrador público competente. Do mesmo modo, não serão examinadas questões de natureza eminentemente técnica, administrativa ou financeira.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195

PROCURADORIA MUNICIPAL

III- Da Adesão à Ata de Registro de Preços e os requisitos

A análise da possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços deve ser realizada à luz das disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que rege as licitações e os contratos administrativos no Brasil.

A Lei nº 14.133/21, em seu artigo 86, prevê a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços por outros órgãos ou entidades, desde que cumpridos os requisitos legais e observada a regularidade do procedimento licitatório original.

A referida Lei estabelece que a adesão deve ser celebrada entre o órgão ou entidade que realizará a aquisição e o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços. O procedimento deve estar em conformidade com o Termo de Referência e as condições da Ata, sendo necessário que o valor da contratação e as condições do contrato estejam dentro dos parâmetros estabelecidos na licitação original.

De acordo com o § 2º do art. 86 da lei de licitações, a adesão poderá ocorrer, desde que cumpridos alguns requisitos: a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado; e c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor. Vejamos:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195



PROCURADORIA MUNICIPAL

órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

(...) § 2º Se não participarem do procedimento previsto no **caput** deste artigo, os órgãos e entidades **poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes**, observados os seguintes requisitos:

- I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;
- III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

No âmbito municipal, o sistema de registro de preços é tratado no Decreto nº 4960/2024. Em sincronia com o que estabelece a legislação federal, o artigo 6º prevê a possibilidade de adesão à ata, e condiciona aos mesmos requisitos constantes na lei federal:

Art. 6º A adesão à ata de registro de preços poderá ocorrer observados os seguintes requisitos:

- I - exclusivamente às atas de registro de preços de órgãos ou entidades gerenciadoras federais, distrital ou estaduais;
- II - mediante apresentação de justificativa acerca da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- III - demonstração de que os valores registrados na ata estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto que regulamenta as pesquisas de preço no âmbito do Município de São João Batista.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195

PROCURADORIA MUNICIPAL

IV - realização de consulta prévia ao órgão ou à entidade gerenciadora, bem como ao fornecedor a ata de registro de preços, que deverão manifestar aceitação sobre o ato;

V - no caso de adesão a ata de registro de preços de órgão ou entidade federal, estadual ou distrital, as quantidades buscadas não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas em cada item do instrumento convocatório.

De forma objetiva, os autos foram devidamente instruídos com a Ata de Registro de Preços, Termo de Referência, e o Processo Licitatório nº 72/2024 – Pregão Eletrônico nº 40/2024, o qual indica a possibilidade de adesão à referida Ata. E quanto aos requisitos, aparentemente observa-se cumpridos.

1- Verificação da Regularidade do Procedimento Licitatório

Conforme se verifica nos autos, a adesão à Ata de Registro de Preços foi devidamente instruída com a comprovação da vantajosidade da contratação, bem como demonstrada a compatibilidade dos valores registrados com os praticados no mercado.

A proposta da empresa Alfrabrink Comercial Ltda, fornecedora pela Ata de Registro de Preços nº 59/2024, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Lages/SC foi considerada como a mais vantajosa, com o valor total de R\$30.530,00 (trinta mil, quinhentos e trinta reais)

Salienta-se, porém, que é de inteira responsabilidade do órgão a verificação quanto à plausibilidade dos valores apresentados. Isto porque os membros desta Consultoria Jurídica não detêm competência legal, conhecimento especializado ou mesmo ferramentas para apreciar a adequação das avaliações de preços realizadas nos processos submetidos à análise jurídica, recaindo, portanto, integralmente sobre os agentes do



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195



PROCURADORIA MUNICIPAL

órgão promotor da licitação a responsabilidade pela idoneidade e lisura de tais atos.

A propósito, deve-se atentar para o disposto no inciso V do art. 10 da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa):

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente:

(...)

V - permitir ou facilitar a aquisição, permuta ou locação de bem ou serviço por preço superior ao de mercado;

Nesse contexto, impõe-se que o órgão observe o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, onde é estabelecida a necessidade de compatibilidade com valores praticados no mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observada a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, sendo que, para compras, devem ser considerados os parâmetros previstos em seu §1º. No presente caso, a pesquisa de preços foi apresentada.

No presente autos, foi realizado a pesquisa de mercado 03 (três) fornecedores, e a escolha pela adesão à ata se mostrou a que proporcionou o menor custo para o município.

Ademais, a fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços possui a faculdade de aceitar ou não o fornecimento dos itens,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195

PROCURADORIA MUNICIPAL

independentemente dos quantitativos registrados, desde que essa opção não comprometa o cumprimento das obrigações assumidas anteriormente.

No presente caso, foi juntada a aceitação e autorização expressa da fornecedora, em plena conformidade com as exigências legais.

Ademais, é necessário verificar se o processo atendeu à exigência do Estudo Técnico Preliminar (ETP), que justifica a contratação com base em planejamento e análise das necessidades, conforme estipulado pela Lei nº 14.133/21. O Termo de Referência e o Parecer Contábil também devem confirmar a regularidade e a viabilidade do procedimento, evidenciando que a adesão está alinhada com a realidade orçamentária e financeira da requerida.

No processo, foi anexada a comprovação da disponibilidade dos créditos orçamentários necessários para a execução da contratação, juntamente com os demais documentos mencionados acima.

IV- CONCLUSÃO

Diante disso, com base na análise jurídica realizada e excluídos os aspectos técnicos, bem como o juízo de oportunidade e conveniência para o ajuste, **OPINA-SE** pela possibilidade de adesão, desde que sejam respeitados os dispositivos estabelecidos no edital e os requisitos complementares aplicáveis.

A presente manifestação possui natureza meramente opinativa. Por tal motivo, as orientações consignadas não vinculam o gestor público, que pode, de forma motivada, adotar orientação diversa da emanada por esta Procuradoria jurídica.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195



PROCURADORIA MUNICIPAL

São João Batista/SC, 14 de março de 2025.

JUSSARA SBARDELATI
Assessora Jurídica
OAB/SC 71.924 – Mat. 12.168



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sibatista.sc.gov.br ou licita02@sibatista.sc.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Processo Administrativo n. 0020.000001124/2025

Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 59/2024, DECORRENTE DO PROCESSO Nº 72/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMAS EMPILHÁVEIS.

DECISÃO

Pelo exposto no parecer jurídico, conclui-se que o processo encontra-se dentro dos permissivos legais, notadamente com relação à Lei Federal nº 14.133/2021. Exaro a presente decisão pelo **PROSSEGUIMENTO** do processo licitatório e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previsto em lei, nos moldes dos artigos 53, § 3º e 54 da Lei Federal n. 14.133/2021, pelo prazo estabelecido no artigo 55 da mesma Lei.

São João Batista, 14 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br SANDRA ROZELIA TEIXEIRA ALBINO
Data: 17/03/2025 08:36:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sandra Rozélia Teixeira Albino
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sibatista.sc.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO LICITATÓRIO 017/PMSJB/2025

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INEXIGIBILIDADE nº 004/PMSJB/2025

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA**, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, inscrito no CNPJ sob o número 83.102.343/0001-94, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sandra Rozelia Teixeira Albino, torna público a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, decorrente da Ata de Registro de Preços n. 59/2024, decorrente do Processo nº 72/2024 – Pregão Eletrônico Nº 40/2024, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Lages, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas na no art. 86, § 2º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2024, DECORRENTE DO PROCESSO Nº 72/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMAS EMPILHÁVEIS.

CONTRATADA: ALFABRINK COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.622.530/0001-00, sediada na Prolongamento da Av. Rui Barbosa, nº 567, São Carlos, Dracena/SP CEP 17.900-600, neste ato representada por Zidilaine Cardoso da Rocha, inscrita no CPF n. XXX.161.748-XX.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 86, § 2º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 14.133/2021, *ipsis literis*:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

(...)

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no **caput** deste artigo, os órgãos e entidades **poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes**, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Atualmente as unidades de educação infantil do município enfrenta relacionadas ao descanso das crianças, que é uma etapa essencial do desenvolvimento infantil. Muitas creches ainda utilizam colchoes no chão ou mobiliário inadequado, o que compromete a higiene, a organização do espaço e o conforto do alunos.

A aquisição das camas empilháveis proporcionará os seguintes benefícios:

- Maior conforto e segurança: as camas são projetadas especificamente para crianças pequenas, garantindo um ambiente mais seguro e confortável para o descanso.
- Higiene e saúde: diferente dos colchões no chão, as camas evitam o contato direto com superfícies frias ou úmidas, reduzindo riscos de alergias e infecções.
- Otimização do espaço: o modelo empilhável permite um melhor aproveitamento do espaço das salas, facilitando a organização após o período de descanso.
- Atendimento às normas de educação infantil: proporcionar um ambiente adequado para o descanso das crianças está alinhado às diretrizes de bem-estar infantil previstas em normas e recomendações pedagógicas.
- Durabilidade e economia: As camas possuem maior vida útil em comparação a outros métodos, reduzindo a necessidade de reposição frequente e representando um investimento a longo prazo.

Diante do exposto a aquisição das camas empilháveis se faz necessária para garantir o bem-estar das crianças matriculadas nas creches municipais, proporcionando um ambiente mais seguro, confortável e adequado ao seu desenvolvimento.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RAZÃO DA ESCOLHA: A escolha da empresa ALFABRINK COMERCIAL LTDA, para fornecimento das camas empilháveis foi realizada por meio da adesão à Ata de Registro de Preços nº 059/2024, considerando a proposta apresentada no valor unitário de R\$ 142,00 (cento e quarenta e dois) reais, totalizando R\$ 30.530,00 (trinta mil quinhentos e trinta reais), que se mostrou compatível com os preços praticados no mercado. Durante a pesquisa de mercado, verificou-se que as propostas de outros fornecedores apresentaram valores superiores, evidenciando a economicidade da escolha. A adesão à Ata de Registro de Preços foi a alternativa mais vantajosa, pois proporciona agilidade no processo de aquisição, além de redução de custos administrativos e segurança quanto à qualidade dos produtos, visto que a empresa já foi aprovada no processo licitatório, atendendo aos requisitos legais e técnicos exigidos. Dessa forma, a adesão à Ata de Registro de Preços nº 59/2024, com a contratação da empresa ALFABRINK COMERCIAL LTDA, se configura como a melhor opção para o município de São João Batista, garantindo um bom custo-benefício, qualidade, e agilidade na entrega dos itens.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Em relação ao preço praticado pela empresa responsável pelo fornecimento das camas empilháveis, através da Ata de Registro de Preços nº 59/2024, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Lages, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, foi realizada uma pesquisa de preços para garantir a compatibilidade do contrato com os valores praticados no mercado.

Foram coletados os seguintes orçamentos de fornecedores para a aquisição dos equipamentos:

Pesquisa 1: Pensi Inovar Comercio e Serviços				
Pesquisa 2: LJL Comércio e Fabricação de Móveis Ltda				
Pesquisa 3: Femann Comércio e Serviços Ltda				
Pesquisa 3: Ata de Registro de Preços – Município de Lages				
Item	Pesquisa 1	Pesquisa 2	Pesquisa 3	Pesquisa 4
Cama empalhável	R\$ 379,00	R\$ 259,00	R\$ 270,00	R\$ 142,00

Portanto, a escolha da proposta da empresa ALFABRINK COMERCIAL LTDA pelo valor de R\$ 30.530,00 (trinta mil quinhentos e trinta reais), representa uma decisão estratégica, que proporciona o melhor custo para o município de São João Batista, assegurando o bom uso dos recursos públicos.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ITENS E QUANTIDADES: Constituem o presente termo o item 1 da ata de registro de preços nº 002/2024, conforme segue:

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Cama Empilhável. Apresentação: Caminha empilhável para crianças de 1 a 5 anos. Leve, lavável, montada através de encaixe, sem velcro e parafusos. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS - Altura: 110mm + 50mm; Largura: 550mm +/- 50mm; Comprimento: 1350mm +/- 50mm. Características: - Selo do INMETRO; Permite empilhamento. Suporta até 50kg; Pés e cabeceira em polipropileno virgem (PP não reciclado) que permitam higienização total com água. Ponteiros dos pés em borracha antiderrapante. Estrutura lateral em barras de alumínio de liga 6063 com espessura de 1,59mm, resistente à corrosão, inclusive por tensão, umidade e salinidade. Tela vazada em tecido 100% poliéster lavável, com tratamento antialérgico, antifungo, antiácario, antibacteriano, antichama, anti-UV, antioxidante e isento de ftalatos. Acabamento soldado uniformemente resistente à tração manual. GARANTIA- Mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.	215	R\$ 142,00	R\$ 30.530,00
			Valor Total Global	R\$ 30.530,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para execução do termo de adesão estão assegurados no orçamento vigente: Despesa: 57 / Recurso: 1.550.7000.000 / Complemento: 4.4.90.52.42 1.754.7000.034.

LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO

As camas adquiridas em decorrência do presente instrumento serão entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, localizando Praça Deputado Walter



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Vicente Gomes, n. 89, Centro, São João Batista, SC, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

VIGÊNCIA

O prazo de vigência do futuro contrato será até **02/06/2025**, contados a partir de sua assinatura.

PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou Fatura, devidamente atestada pelo gestor e com anuência do fiscal do contrato.

Junto com a Nota Fiscal Eletrônica ou Fatura, deve ser apresentado os documentos comprobatórios, incluindo registro fotográfico no que couber, comprovando a entrega/execução do produto/material/ serviço, visando assim cumprir com o previsto no artigo art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, na Instrução Normativa N.TC-0020/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

- a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal 12.440/2011.

6.3. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal Eletrônica ou Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal Eletrônica ou Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

São João Batista, 17 de março 2025.

SANDRA ROZELIA
TEIXEIRA
ALBINO:69308179968

Assinado de forma digital por
SANDRA ROZELIA TEIXEIRA
ALBINO:69308179968
Dados: 2025.03.18 16:13:44
-03'00'

Sandra Rozélia Teixeira Albino
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA

PRACA DEPUTADO WALTER VICENTE GOMES, 89 - CENTRO - São João Batista
CEP: 88240-000 CNPJ: 82.925.652/0001-00 Telefone: (48) 3265-0195
E-mail: administra@sjbatista.sc.gov.br Site: http://www.sjbatista.sc.gov.br

Página: 1 / 2

INEXIGIBILIDADE DE

Nr.: 4/2025 56

Processo Adm.: 17/2025

Data do Processo: 12/03/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 17/2025
b) **Nr. Licitação:** 4/2025 - IL
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
d) **Data de Homologação:** 18/03/2025
e) **Objeto da Licitação:** ADESÃO À ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 59/2024, DECORRENTE DO PROCESSO Nº 72/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMAS EMPILHÁVEIS.

Participante: ALFABRINK COMERCIAL LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CAMA EMPILHÁVEL. APRESENTAÇÃO: CAMINHA EMPILHÁVEL PARA CRIANÇAS DE 1 A 5 ANOS. - CAMA EMPILHÁVEL. APRESENTAÇÃO: CAMINHA EMPILHÁVEL PARA CRIANÇAS DE 1 A 5 ANOS. LEVE, LAVÁVEL, MONTADA ATRAVÉS DE ENCAIXE, SEM VELCRO E PARAFUSOS. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS - ALTURA: 110MM + 50MM; LARGURA: 550MM +/- 50MM; COMPRIMENTO: 1350MM +/- 50MM. CARACTERÍSTICAS: - SELO DO INMETRO; PERMITE EMPILHAMENTO. SUPORTA ATÉ 50KG; PÉS E CABECEIRA EM POLIPROPILENO VIRGEM (PP NÃO RECICLADO) QUE PERMITAM HIGIENIZAÇÃO TOTAL COM ÁGUA. PONTEIRAS DOS PÉS EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE. ESTRUTURA LATERAL EM BARRAS DE ALUMÍNIO DE LIGA 6063 COM ESPESSURA DE 1,59MM, RESISTENTE À CORROSÃO, INCLUSIVE POR TENSÃO, UMIDADE E SALINIDADE. TELA VAZADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER LAVÁVEL, COM TRATAMENTO ANTIALÉRGICO, ANTIFUNGO, ANTIÁCARO, ANTIBACTERIANO, ANTICHAMA, ANTI-UV, ANTIOXIDANTE E ISENTO DE FTALATOS. ACABAMENTO SOLDADO UNIFORMEMENTE RESISTENTE À TRAÇÃO MANUAL. GARANTIA- MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO..	215.000	UND	142,00	30.530,00

Marca: Número sequencial da Compra

Total do Participante: 30.530,00

Total Geral: 30.530,00

São João Batista, 18/03/2025

SANDRA ROZELIA

TEIXEIRA

ALBINO:69308179968

Assinado de forma digital por

SANDRA ROZELIA TEIXEIRA

ALBINO:69308179968

Dados: 2025.03.18 16:14:42 -03'00'

SANDRA ROZELIA TEIXEIRA ALBINO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Assinatura do Responsável



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 18 de março de 2025 às 16:30, Florianópolis - SC



PUBLICAÇÃO

Nº 7053111: PROCESSO LICITATÓRIO 017/PMSJB/2025

ENTIDADE

Prefeitura municipal de São João Batista

MUNICÍPIO

São João Batista



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7053111>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sibatista.sc.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO LICITATÓRIO 017/PMSJB/2025

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INEXIGIBILIDADE nº 004/PMSJB/2025

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA**, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, inscrito no CNPJ sob o número 83.102.343/0001-94, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sandra Rozelia Teixeira Albino, torna público a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, decorrente da Ata de Registro de Preços n. 59/2024, decorrente do Processo nº 72/2024 – Pregão Eletrônico Nº 40/2024, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Lages, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas na no art. 86, § 2º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2024, DECORRENTE DO PROCESSO Nº 72/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMAS EMPILHÁVEIS.

CONTRATADA: ALFABRINK COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.622.530/0001-00, sediada na Prolongamento da Av. Rui Barbosa, nº 567, São Carlos, Dracena/SP CEP 17.900-600, neste ato representada por Zidilaine Cardoso da Rocha, inscrita no CPF n. XXX.161.748-XX.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 86, § 2º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 14.133/2021, *ipsis literis*:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

(...)

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no **caput** deste artigo, os órgãos e entidades **poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes**, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Atualmente as unidades de educação infantil do município enfrenta relacionadas ao descanso das crianças, que é uma etapa essencial do desenvolvimento infantil. Muitas creches ainda utilizam colchoes no chão ou mobiliário inadequado, o que compromete a higiene, a organização do espaço e o conforto dos alunos.

A aquisição das camas empilháveis proporcionará os seguintes benefícios:

- **Maior conforto e segurança:** as camas são projetadas especificamente para crianças pequenas, garantindo um ambiente mais seguro e confortável para o descanso.
- **Higiene e saúde:** diferente dos colchões no chão, as camas evitam o contato direto com superfícies frias ou úmidas, reduzindo riscos de alergias e infecções.
- **Otimização do espaço:** o modelo empilhável permite um melhor aproveitamento do espaço das salas, facilitando a organização após o período de descanso.
- **Atendimento às normas de educação infantil:** proporcionar um ambiente adequado para o descanso das crianças está alinhado às diretrizes de bem-estar infantil previstas em normas e recomendações pedagógicas.
- **Durabilidade e economia:** As camas possuem maior vida útil em comparação a outros métodos, reduzindo a necessidade de reposição frequente e representando um investimento a longo prazo.

Diante do exposto a aquisição das camas empilháveis se faz necessária para garantir o bem-estar das crianças matriculadas nas creches municipais, proporcionando um ambiente mais seguro, confortável e adequado ao seu desenvolvimento.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RAZÃO DA ESCOLHA: A escolha da empresa ALFABRINK COMERCIAL LTDA, para fornecimento das camas empilháveis foi realizada por meio da adesão à Ata de Registro de Preços nº 059/2024, considerando a proposta apresentada no valor unitário de R\$ 142,00 (cento e quarenta e dois) reais, totalizando R\$ 30.530,00 (trinta mil quinhentos e trinta reais), que se mostrou compatível com os preços praticados no mercado. Durante a pesquisa de mercado, verificou-se que as propostas de outros fornecedores apresentaram valores superiores, evidenciando a economicidade da escolha. A adesão à Ata de Registro de Preços foi a alternativa mais vantajosa, pois proporciona agilidade no processo de aquisição, além de redução de custos administrativos e segurança quanto à qualidade dos produtos, visto que a empresa já foi aprovada no processo licitatório, atendendo aos requisitos legais e técnicos exigidos. Dessa forma, a adesão à Ata de Registro de Preços nº 59/2024, com a contratação da empresa ALFABRINK COMERCIAL LTDA, se configura como a melhor opção para o município de São João Batista, garantindo um bom custo-benefício, qualidade, e agilidade na entrega dos itens.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Em relação ao preço praticado pela empresa responsável pelo fornecimento das camas empilháveis, através da Ata de Registro de Preços nº 59/2024, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Lages, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, foi realizada uma pesquisa de preços para garantir a compatibilidade do contrato com os valores praticados no mercado.

Foram coletados os seguintes orçamentos de fornecedores para a aquisição dos equipamentos:

Pesquisa 1: Pensi Inovar Comercio e Serviços				
Pesquisa 2: LJL Comércio e Fabricação de Móveis Ltda				
Pesquisa 3: Femann Comércio e Serviços Ltda				
Pesquisa 3: Ata de Registro de Preços – Município de Lages				
Item	Pesquisa 1	Pesquisa 2	Pesquisa 3	Pesquisa 4
Cama empalhável	R\$ 379,00	R\$ 259,00	R\$ 270,00	R\$ 142,00

Portanto, a escolha da proposta da empresa ALFABRINK COMERCIAL LTDA pelo valor de R\$ 30.530,00 (trinta mil quinhentos e trinta reais), representa uma decisão estratégica, que proporciona o melhor custo para o município de São João Batista, assegurando o bom uso dos recursos públicos.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ITENS E QUANTIDADES: Constituem o presente termo o item 1 da ata de registro de preços nº 002/2024, conforme segue:

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Cama Empilhável. Apresentação: Caminha empilhável para crianças de 1 a 5 anos. Leve, lavável, montada através de encaixe, sem velcro e parafusos. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS - Altura: 110mm + 50mm; Largura: 550mm +/- 50mm; Comprimento: 1350mm +/- 50mm. Características: - Selo do INMETRO; Permite empilhamento. Suporta até 50kg; Pés e cabeceira em polipropileno virgem (PP não reciclado) que permitam higienização total com água. Ponteiros dos pés em borracha antiderrapante. Estrutura lateral em barras de alumínio de liga 6063 com espessura de 1,59mm, resistente à corrosão, inclusive por tensão, umidade e salinidade. Tela vazada em tecido 100% poliéster lavável, com tratamento antialérgico, antifungo, antiácido, antibacteriano, antichama, anti-UV, antioxidante e isento de ftalatos. Acabamento soldado uniformemente resistente à tração manual. GARANTIA- Mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.	215	R\$ 142,00	R\$ 30.530,00
Valor Total Global				R\$ 30.530,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para execução do termo de adesão estão assegurados no orçamento vigente: Despesa: 57 / Recurso: 1.550.7000.000 / Complemento: 4.4.90.52.42 1.754.7000.034.

LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO

As camas adquiridas em decorrência do presente instrumento serão entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, localizando Praça Deputado Walter



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sibatista.sc.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Vicente Gomes, n. 89, Centro, São João Batista, SC, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

VIGÊNCIA

O prazo de vigência do futuro contrato será até **02/06/2025**, contados a partir de sua assinatura.

PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou Fatura, devidamente atestada pelo gestor e com anuência do fiscal do contrato.

Junto com a Nota Fiscal Eletrônica ou Fatura, deve ser apresentado os documentos comprobatórios, incluindo registro fotográfico no que couber, comprovando a entrega/execução do produto/material/ serviço, visando assim cumprir com o previsto no artigo art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, na Instrução Normativa N.TC-0020/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

- a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal 12.440/2011.

6.3. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal Eletrônica ou Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal Eletrônica ou Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

São João Batista, 17 de março 2025.

SANDRA ROZELIA
TEIXEIRA
ALBINO:69308179968

Assinado de forma digital por
SANDRA ROZELIA TEIXEIRA
ALBINO:69308179968
Dados: 2025.03.18 16:13:44
-03'00'

Sandra Rozélia Teixeira Albino
Secretária Municipal de Educação



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 18 de março de 2025 às 16:32, Florianópolis - SC



PUBLICAÇÃO

**Nº 7053124: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO
LICITATÓRIO 017/PMSJB/2025**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de São João Batista

MUNICÍPIO

São João Batista



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7053124>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA
 PRACA DEPUTADO WALTER VICENTE GOMES, 89 - CENTRO - São João
 Batista
 CEP: 88240-000 CNPJ: 82.925.652/0001-00 Telefone: (48) 3265-0195
 E-mail: administra@sjbatista.sc.gov.br Site: http://www.sjbatista.sc.gov.br

INEXIGIBILIDADE DE
Nr.: 4/2025

Processo Adm.: 17/2025
Data do Processo: 12/03/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

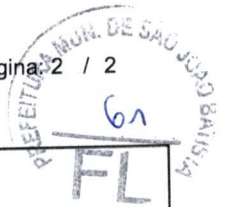
- a) **Nr. Processo:** 17/2025
 b) **Nr. Licitação:** 4/2025 - IL
 c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
 d) **Data de Homologação:** 18/03/2025
 e) **Objeto da Licitação:** ADESÃO À ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 59/2024, DECORRENTE DO PROCESSO Nº 72/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMAS EMPILHÁVEIS.

Participante: ALFABRINK COMERCIAL LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CAMA EMPILHÁVEL. APRESENTAÇÃO: CAMINHA EMPILHÁVEL PARA CRIANÇAS DE 1 A 5 ANOS. - CAMA EMPILHÁVEL. APRESENTAÇÃO: CAMINHA EMPILHÁVEL PARA CRIANÇAS DE 1 A 5 ANOS. LEVE, LAVÁVEL, MONTADA ATRAVÉS DE ENCAIXE, SEM VELCRO E PARAFUSOS. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS - ALTURA: 110MM + 50MM; LARGURA: 550MM +/- 50MM; COMPRIMENTO: 1350MM +/- 50MM. CARACTERÍSTICAS: - SELO DO INMETRO; PERMITE EMPILHAMENTO. SUPORTA ATÉ 50KG; PÉS E CABECEIRA EM POLIPROPILENO VIRGEM (PP NÃO RECICLADO) QUE PERMITAM HIGIENIZAÇÃO TOTAL COM ÁGUA. PONTEIRAS DOS PÉS EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE. ESTRUTURA LATERAL EM BARRAS DE ALUMÍNIO DE LIGA 6063 COM ESPESSURA DE 1,59MM, RESISTENTE À CORROSÃO, INCLUSIVE POR TENSÃO, UMIDADE E SALINIDADE. TELA VAZADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER LAVÁVEL, COM TRATAMENTO ANTIALÉRGICO, ANTIFUNGO, ANTIÁCARO, ANTIBACTERIANO, ANTICHAMA, ANTI-UV, ANTIOXIDANTE E ISENTO DE FALATOS. ACABAMENTO SOLDADO UNIFORMEMENTE RESISTENTE À TRAÇÃO MANUAL. GARANTIA- MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.. Marca: Número sequencial da Compra	215,000	UND	142,00	30.530,00

Total do Participante: 30.530,00

Total Geral: 30.530,00



São João Batista, 18/03/2025

SANDRA ROZELIA

TEIXEIRA

ALBINO:69308179968

Assinado de forma digital por

SANDRA ROZELIA TEIXEIRA

ALBINO:69308179968

Dados: 2025.03.18 16:14:42 -03'00'

SANDRA ROZELIA TEIXEIRA ALBINO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 017/PMSJB/2025 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS INEXIGIBILIDADE nº 004/PMSJB/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC E A EMPRESA ALFABRINK COMERCIAL LTDA, PARA FORNECIMENTO DE CAMAS EMPILHÁVEIS.

**CONTRATO Nº 003/PMSJB/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/PMSJB/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 004/PMSJB/2025
HOMOLOGADO EM 18/03/2025**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, n. 89, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 82.925.652/0001-00, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sandra Rozelia Teixeira Albino, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, **ALFABRINK COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.622.530/0001-00, sediada na Prolongamento da Av. Rui Barbosa, nº 567, São Carlos, Dracena/SP CEP 17.900-600, neste ato representada por Zidilaine Cardoso da Rocha, inscrita no CPF n. XXX.161.748-XX doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO DE CONTRATO** à Ata de Registro de Preços n. 59/2024, decorrente do Processo nº 72/2024 – Pregão Eletrônico Nº 40/2024, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Lages, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas na no art. 86, § 2º, § 3º incisos I e II da Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas seguintes.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem como objeto formalizar o procedimento de ADESÃO à da Ata de Registro de Preços n. 59/2024, decorrente do Processo nº 72/2024 – Pregão Eletrônico Nº 40/2024, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Lages, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de camas empilháveis, dentro do limite previsto no § 4º do art. 86 da Lei 14.133/2021, conforme condições e termos estabelecidos neste termo de Adesão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, QUANTIDADES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Dá-se como valor global para o presente TERMO DE o valor de **R\$ 30.530,00 (trinta mil quinhentos e trinta reais)**.

2.2. Contituem o presente TERMO o item 1, conforme segue:

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Cama Empilhável. Apresentação: Caminha empilhável para crianças de 1 a 5 anos. Leve, lavável, montada através de encaixe, sem velcro e parafusos. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS - Altura: 110mm + 50mm; Largura: 550mm +/- 50mm; Comprimento: 1350mm +/- 50mm. Características: - Selo do INMETRO; Permite empilhamento. Suporta até 50kg; Pés e cabeceira em polipropileno virgem (PP não reciclado) que permitam higienização total com água. Ponteiros dos pés em borracha antiderrapante. Estrutura lateral em barras de alumínio de liga 6063 com espessura de 1,59mm, resistente à corrosão, inclusive por tensão, umidade e salinidade. Tela vazada em tecido 100% poliéster lavável, com tratamento antialérgico, antifungo, antiácario, antibacteriano, antichama, anti-UV, antioxidante e	215	R\$ 142,00	R\$ 30.530,00



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

isento de ftalatos. Acabamento soldado uniformemente resistente à tração manual. GARANTIA- Mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.			
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

2.3. Os recursos para execução do termo de adesão estão assegurados no orçamento vigente: Despesa: 57 / Recurso: 1.550.7000.000 / Complemento: 4.4.90.52.42 1.754.7000.034.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO

3.1. As camas adquiridas em decorrência do presente instrumento serão entregues Almojarifado da Secretaria Municipal de Educação, localizando Praça Deputado Walter Vicente Gomes, n. 89, Centro, São João Batista, SC, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do TERMO é até **02/06/2025**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contatos a partir da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou Fatura, devidamente atestada pelo gestor e com anuência do fiscal do contrato.

5.2. Junto com a Nota Fiscal Eletrônica ou Fatura, deve ser apresentado os documentos comprobatórios, incluindo registro fotográfico no que couber, comprovando a entrega/execução do produto/material/ serviço, visando assim cumprir com o previsto no artigo art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, na Instrução Normativa N.TC-0020/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

- Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de por Tempo de Serviço (FGTS);



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal 12.440/2011.

5.3. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal Eletrônica ou Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal Eletrônica ou Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização ficará a cargo de prepostos oficialmente designados para tal função e será exercida objetivando a verificação do cumprimento das disposições do TERMO DE ADESÃO, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

6.2. A execução do objeto deste TERMO DE ADESÃO será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados, a quem caberá fiscalizar os materiais utilizados/ serviços prestados, com poder de veto.

6.3. Equipe de fiscalização:

- a) Gestor: Sandra Rozelia Teixeira Albino – Secretária Municipal de Educação.
- b) Fiscal administrativo e técnico de Contrato: Raquel Boratti, ocupante do cargo em comissão de Coordenadora de Orientação Pedagógica da Educação Infantil, matrícula nº 10989.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

7.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

7.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7. A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8. A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo A CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

administrativo serão resolvidos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. As partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E por estarem justas e CONTRATADAS, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

São João Batista, 18 de março de 2024.

SANDRA ROZELIA
TEIXEIRA
ALBINO:69308179968

Assinado de forma digital por
SANDRA ROZELIA TEIXEIRA
ALBINO:69308179968
Dados: 2025.03.18 16:12:59
-03'00'

Sandra Rozelia Teixeira Albino
Secretária Municipal de Educação
Contratante

ZIDILAINE CARDOSO
DA
ROCHA:34816174885

Assinado de forma digital por
ZIDILAINE CARDOSO DA
ROCHA:34816174885
Dados: 2025.03.18 16:34:59 -03'00'

Zidilaine Cardoso da Rocha
Alfabrink Comercial Ltda
Contratada

Testemunhas:

JULIANO
GRIME:07613012
913

Assinado de forma digital
por JULIANO
GRIME:07613012913
Dados: 2025.03.18 16:23:05
-03'00'

Juliano Grime

MAYEVE JUDITH
AMORIM:06503436
971

Assinado de forma digital por
MAYEVE JUDITH
AMORIM:06503436971
Dados: 2025.03.18 16:22:30
-03'00'

Mayéve J. Amorim

Obs.: O presente termo encontra-se registrado e arquivado no Departamento de Licitações e Contratos, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Diário Oficial do Estado de Santa Catarina – DOE/SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PORTARIA DLC N. 042/2025

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO

A Secretária Municipal de Educação, Sandra Rozelia Teixeira Albino, **RESOLVE**, com base no art. 117, da Lei Federal n. 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 4906/2023, decide:

Art. 1º NOMEAR a servidora **RAQUEL BORATTI**, matrícula n. 10889, ocupante do cargo em comissão de Coordenadora de Orientação Pedagógica da Educação Infantil, como **FISCAL** do contrato n. 003/PMSJB/2025, firmado com a empresa ALFABRINK COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.622.530/0001-00, decorrente do Processo Licitatório n. 017/PMSJB/2025 – Inexigibilidade n. 004/PMSJB/2025, tendo como objeto a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2024, DECORRENTE DO PROCESSO Nº 72/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMAS EMPILHÁVEIS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 18 de março de 2025.

SANDRA ROZELIA
TEIXEIRA
ALBINO:69308179968

Assinado de forma digital por
SANDRA ROZELIA TEIXEIRA
ALBINO:69308179968
Dados: 2025.03.18 16:14:17 -03'00'

Sandra Rozelia Teixeira Albino
Secretária Municipal de Educação

Contrato nº 3/2025

Última atualização 18/03/2025



Local: São João Batista/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE SAO JOAO BATISTA **Unidade executora:** 001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 17/2025 **Categoria do processo:** Compras

Portal Nacional de Contratações Públicas

Entrar

Id contrato PNCP: 82925652000100-2-000503/2025 **Fonte:** Betha Sistemas **Id contratação PNCP:** 82777301000190-1-000114/2024

Objeto:
ADESÃO À ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 59/2024, DECORRENTE DO PROCESSO Nº 72/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMAS EMPILHÁVEIS.

VALOR CONTRATADO

R\$ 30.530,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 45.622.530/0001-00 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#) **Nome/Razão social:** ALFABRINK COMERCIAL LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Contrato	18/03/2025	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens Página:

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidelidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 24 de março de 2025 às 13:48, Florianópolis - SC



PUBLICAÇÃO

Nº 7074654: CONTRATO Nº 003/PMSJB/2025

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
0979F806D02C510B9A64C4C7CE8882B466A1EBB7

ENTIDADE

Prefeitura municipal de São João Batista

MUNICÍPIO

São João Batista



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7074654>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 017/PMSJB/2025

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INEXIGIBILIDADE nº 004/PMSJB/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC E A EMPRESA ALFABRINK COMERCIAL LTDA, PARA FORNECIMENTO DE CAMAS EMPILHÁVEIS.

CONTRATO Nº 003/PMSJB/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/PMSJB/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 004/PMSJB/2025
HOMOLOGADO EM 18/03/2025

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, n. 89, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 82.925.652/0001-00, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sandra Rozelia Teixeira Albino, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, **ALFABRINK COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.622.530/0001-00, sediada na Prolongamento da Av. Rui Barbosa, nº 567, São Carlos, Dracena/SP CEP 17.900-600, neste ato representada por Zidilaine Cardoso da Rocha, inscrita no CPF n. XXX.161.748-XX doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO DE CONTRATO** à Ata de Registo de Preços n. 59/2024, decorrente do Processo nº 72/2024 – Pregão Eletrônico Nº 40/2024, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Lages, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas na no art. 86, § 2º, § 3º incisos I e II da Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas seguintes.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem como objeto formalizar o procedimento de ADESÃO à da Ata de Registro de Preços n. 59/2024, decorrente do Processo nº 72/2024 – Pregão Eletrônico Nº 40/2024, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Lages, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de camas empilháveis, dentro do limite previsto no § 4º do art. 86 da Lei 14.133/2021, conforme condições e termos estabelecidos neste termo de Adesão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, QUANTIDADES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Dá-se como valor global para o presente TERMO DE o valor de **R\$ 30.530,00 (trinta mil quinhentos e trinta reais)**.

2.2. Contituem o presente TERMO o item 1, conforme segue:

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Cama Empilhável. Apresentação: Caminha empilhável para crianças de 1 a 5 anos. Leve, lavável, montada através de encaixe, sem velcro e parafusos. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS - Altura: 110mm + 50mm; Largura: 550mm +/- 50mm; Comprimento: 1350mm +/- 50mm. Características: - Selo do INMETRO; Permite empilhamento. Suporta até 50kg; Pés e cabeceira em polipropileno virgem (PP não reciclado) que permitam higienização total com água. Ponteiras dos pés em borracha antiderrapante. Estrutura lateral em barras de alumínio de liga 6063 com espessura de 1,59mm, resistente à corrosão, inclusive por tensão, umidade e salinidade. Tela vazada em tecido 100% poliéster lavável, com tratamento antialérgico, antifungo, antiácido, antibacteriano, antichama, anti-UV, antioxidante e	215	R\$ 142,00	R\$ 30.530,00



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

isento de ftalatos. Acabamento soldado uniformemente resistente à tração manual. GARANTIA- Mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.			
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

2.3. Os recursos para execução do termo de adesão estão assegurados no orçamento vigente: Despesa: 57 / Recurso: 1.550.7000.000 / Complemento: 4.4.90.52.42 1.754.7000.034.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO

3.1. As camas adquiridas em decorrência do presente instrumento serão entregues Almoarifado da Secretaria Municipal de Educação, localizando Praça Deputado Walter Vicente Gomes, n. 89, Centro, São João Batista, SC, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do TERMO é até **02/06/2025**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contatos a partir da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou Fatura, devidamente atestada pelo gestor e com anuência do fiscal do contrato.

5.2. Junto com a Nota Fiscal Eletrônica ou Fatura, deve ser apresentado os documentos comprobatórios, incluindo registro fotográfico no que couber, comprovando a entrega/execução do produto/material/ serviço, visando assim cumprir com o previsto no artigo art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, na Instrução Normativa N.TC-0020/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

- a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de por Tempo de Serviço (FGTS);



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal 12.440/2011.

5.3. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal Eletrônica ou Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal Eletrônica ou Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização ficará a cargo de prepostos oficialmente designados para tal função e será exercida objetivando a verificação do cumprimento das disposições do TERMO DE ADESÃO, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

6.2. A execução do objeto deste TERMO DE ADESÃO será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados, a quem caberá fiscalizar os materiais utilizados/ serviços prestados, com poder de veto.

6.3. Equipe de fiscalização:

- a) Gestor: Sandra Rozelia Teixeira Albino – Secretária Municipal de Educação.
- b) Fiscal administrativo e técnico de Contrato: Raquel Boratti, ocupante do cargo em comissão de Coordenadora de Orientação Pedagógica da Educação Infantil, matrícula nº 10989.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

7.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

7.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7. A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8. A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo A CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

administrativo serão resolvidos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. As partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E por estarem justas e CONTRATADAS, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

São João Batista, 18 de março de 2024.

SANDRA ROZELIA
TEIXEIRA
ALBINO:69308179968

Assinado de forma digital por
SANDRA ROZELIA TEIXEIRA
ALBINO:69308179968
Dados: 2025.03.18 16:12:59
-03'00'

ZIDILAINE CARDOSO
DA
ROCHA:34816174885

Assinado de forma digital por
ZIDILAINE CARDOSO DA
ROCHA:34816174885
Dados: 2025.03.18 16:34:59 -03'00'

Sandra Rozelia Teixeira Albino
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Zidilaine Cardoso da Rocha
Alfabrink Comercial Ltda
Contratada

Testemunhas:

JULIANO
GRIME:07613012
913

Assinado de forma digital
por JULIANO
GRIME:07613012913
Dados: 2025.03.18 16:23:05
-03'00'

Juliano Grime

MAYEVE JUDITH
AMORIM:06503436
971

Assinado de forma digital por
MAYEVE JUDITH
AMORIM:06503436971
Dados: 2025.03.18 16:22:30
-03'00'

Mayéve J. Amorim

Obs.: O presente termo encontra-se registrado e arquivado no Departamento de Licitações e Contratos, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Diário Oficial do Estado de Santa Catarina – DOE/SC.



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 24 de março de 2025 às 13:50, Florianópolis - SC



PUBLICAÇÃO

Nº 7074666: PORTARIA DLC N. 042/2025

ENTIDADE

Prefeitura municipal de São João Batista

MUNICÍPIO

São João Batista



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7074666>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sibatista.sc.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PORTARIA DLC N. 042/2025

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO

A Secretária Municipal de Educação, Sandra Rozelia Teixeira Albino, **RESOLVE**, com base no art. 117, da Lei Federal n. 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 4906/2023, decide:

Art. 1º NOMEAR a servidora **RAQUEL BORATTI**, matrícula n. 10889, ocupante do cargo em comissão de Coordenadora de Orientação Pedagógica da Educação Infantil, como **FISCAL** do contrato n. 003/PMSJB/2025, firmado com a empresa ALFABRINK COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.622.530/0001-00, decorrente do Processo Licitatório n. 017/PMSJB/2025 – Inexigibilidade n. 004/PMSJB/2025, tendo como objeto a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2024, DECORRENTE DO PROCESSO Nº 72/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMAS EMPILHÁVEIS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 18 de março de 2025.

SANDRA ROZELIA
TEIXEIRA
ALBINO:69308179968

Assinado de forma digital por
SANDRA ROZELIA TEIXEIRA
ALBINO:69308179968
Dados: 2025.03.18 16:14:17 -03'00'

Sandra Rozelia Teixeira Albino

Secretária Municipal de Educação



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA

PRACA DEPUTADO WALTER VICENTE GOMES 89, CENTRO - São João Batista/SC
 CNPJ: 82.925.652/0001-00
 CEP: 88240-000 Telefone: (48) 3265-0195
 Email: administra@sjbatista.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
 Nr.: 283/2025

Processo Administrativo: 17/2025
 Contrato: 3/2025
 Sequencial do Contrato: 6138
 Aditivo: N/A
 Data da Contratação: 18/03/2025
 Data da Solicitação: 24/03/2025
 Data da Homologação: 18/03/2025

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 IL 4/2025

Fornecedor: ALFABRINK COMERCIAL LTDA **Telefone:** (18) 3822-1353
CPF/CNPJ: 45.622.530/0001-00 **Celular:**
Endereço: AVENIDA RUI BARBOSA 567, PARQUE SAO CARLOS - 17900600, DRACENA/SP **E-mail:** ALFABRINK@HOTMAIL.COM

Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 10.001.00015 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Prazo de Entrega: EM ATÉ 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA A.
Local de Entrega: CONFORME EDITAL
Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 59/2024, DECORRENTE DO PROCESSO Nº 72/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMAS EMPILHÁVEIS.
Observação: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE 215 UND DE CAMAS EMPILHÁVEIS.
 ADESÃO À ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 59/2024, DECORRENTE DO PROCESSO Nº 72/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMAS EMPILHÁVEIS.

Empenho	Recurso	Dotação	Complemento	Valor
1205/2025	Salário Educação 1.550.7000.000	Manut Educação Infantil - Salário Educação 57 - 04.001.12.365.2.2020.4.4.90.00	4.4.90.52.42.00.00.00	30.530,00

Item	Quantidade	Unid.	COD. ITEM	Especificação do Material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	215,000	UND	848411560	CAMA EMPILHÁVEL. APRESENTAÇÃO: CAMINHA EMPILHÁVEL PARA CRIANÇAS DE 1 A 5 ANOS. LEVE, LAVÁVEL, MONTADA ATRAVÉS DE ENCAIXE, SEM VELCRO E PARAFUSOS. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS - ALTURA: 110MM + 50MM; LARGURA: 550MM +/- 50MM; COMPRIMENTO: 1350MM +/- 50MM. CARACTERÍSTICAS: - SELO DO INMETRO; PERMITE EMPILHAMENTO. SUPORTA ATÉ 50KG; PÉS E CABECEIRA EM POLIPROPILENO VIRGEM (PP NÃO RECICLADO) QUE PERMITAM HIGIENIZAÇÃO TOTAL COM ÁGUA. PONTEIRAS DOS PÉS EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE. ESTRUTURA LATERAL EM BARRAS DE ALUMÍNIO DE LIGA 6063 COM ESPESSURA DE 1,59MM, RESISTENTE À CORROSÃO, INCLUSIVE POR TENSÃO, UMIDADE E SALINIDADE. TELA VAZADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER LAVÁVEL, COM TRATAMENTO ANTIALÉRGICO, ANTIFUNGO, ANTIÁCARO, ANTIBACTERIANO, ANTICHAMA, ANTI-UV, ANTIOXIDANTE E ISENTO DE FALATOS. ACABAMENTO SOLDADO UNIFORMEMENTE RESISTENTE À TRAÇÃO MANUAL. GARANTIA- MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DE	Número	142,0000	30.530,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA

PRACA DEPUTADO WALTER VICENTE GOMES 89, CENTRO - São João Batista/SC
CNPJ: 82.925.652/0001-00
CEP: 88240-000 Telefone: (48) 3265-0195
Email: administra@sjbatista.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 283/2025

Processo Administrativo:	17/2025
Contrato:	3/2025
Sequencial do Contrato:	6138
Aditivo:	N/A
Data da Contratação:	18/03/2025
Data da Solicitação:	24/03/2025
Data da Homologação:	18/03/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
IL 4/2025

ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE
FABRICAÇÃO..

Valor Total: 30.530,00

São João Batista, 24 de Março de 2025

Assinatura do Responsável